

“POR SER SEU ESCRAVO E EM CONSEQUÊNCIA SEU CAPITAL INIMIGO”: TRÁFICO, ESCRAVIDÃO E CRIMINALIDADE (RS, SÉCULO XIX)

“FOR BEING YOUR SLAVE AND CONSEQUENTLY YOUR CAPITAL ENEMY”: TRAFFICKING, SLAVERY AND CRIME (RS, 19TH CENTURY)

Paulo Roberto Moreira¹

RESUMO

No mês de janeiro de 1852 faleceu em Porto Alegre, capital da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, um homem adulto chamado André, que se ocupava do ofício de sapateiro. O acusado da morte deste africano escravizado foi seu senhor, o comerciante português Antônio Gonçalves Carneiro. As autoridades provinciais mostraram muito interesse no caso, que chegou até o Conselho de Estado imperial. O artigo analisa as tramas e os envolvidos nesse suplicio, o qual nos permite observar o cenário escravista meridional imperial, dando destaque a questão do tráfico de cativos e das ações das autoridades jurídicas no que se refere a criminalidade dos cativos. O caso evidencia uma tentativa de autoridades imperiais se imiscuírem nas relações cotidianas entre escravizados e seus escravizadores e nas dificuldades encontradas no embate com os renitentes ethos senhoriais.

Palavras-chave: Escravidão. Criminalidade. Direitos.

ABSTRACT

In January 1852, an adult man named André, who was in the shoemaker's trade, died in Porto Alegre, capital of the province of São Pedro do Rio Grande do Sul. The accused of the death of this enslaved African was his master, the Portuguese merchant Antônio Gonçalves

¹ Professor titular da Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Possui graduação em História pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos, mestrado em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1993), doutorado em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2001) e pós-doutoramento na Universidade Federal Fluminense. Exerceu o cargo de Coordenador do Programa de Pós-graduação em História da Universidade do Vale do Rio dos Sinos de 2010 a 2014. Membro da Comissão de Avaliação Quadrienal de PPGHs - CAPES (2013/2016). Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq - Nível 2 (2010/atual). Membro do Comitê de Ciências Humanas e Sociais da FAPERGS: Coordenador (2019-2021), membro (2017-2019), suplente (2015-2017). Na ANPUH - Associação Nacional de História - Núcleo RS - foi: Diretor-presidente (2016/2018), Vice-presidente (2002/2004 e 2014/2016), 2º Tesoureiro (2018/2020), Conselheiro (2000/2002), 1º Tesoureiro (1998/2000 e 1996/1998). Tem experiência na área de História, com ênfase em História do Brasil Colônia e Império, atuando principalmente nos seguintes temas: História da escravidão e do negro; História social dos movimentos populares; Identidade étnica; História urbana no século XIX; Raízes e presença africana na América Latina; associativismo negro; saúde e doença; Patrimônio histórico documental; arquivos pessoais & coleções, lugares de memória.

ves Carneiro. Provincial authorities showed a lot of interest in the case, which reached the imperial Council of State. The article analyzes the plots and those involved in this torture, which allows us to observe the southern imperial slavery scenario, highlighting the issue of captive trafficking and the actions of legal authorities regarding the criminality of captives. The case highlights an attempt by imperial authorities to meddle in the daily relationships between enslaved and their enslavers and in the difficulties encountered in the struggle with the stubborn lordly ethos.

Keywords: Slavery. Criminality, Rights.

INTRODUÇÃO

Então, no fim, eu não sabia o que era verdade, o que era mentira e o que era mera incoerência [...].

“Leis são feitas com um único propósito”, ele me disse, “para nos impor controle quando nossos desejos se tornam imoderados. Contanto que nossos desejos sejam moderados, não temos necessidade de leis” [...].

Pois, embora minha história forneça a verdade, ela não fornece a substância da verdade (vejo isso claramente, não precisamos fingir que não) (COETZEE, 2016, pp. 14, 35, 48).

Corria o ano de 1852 e a província de São Pedro do Rio Grande do Sul, a parte mais meridional do Império brasileiro, parecia entrar em um raro período de paz. Com a Batalha de Monte Caseros, ocorrida em território argentino em 3 de fevereiro daquele ano, encerrou-se a guerra contra Oribe e Rosas (1851-1852), concluindo um ciclo beligerante que remontava a guerra civil Farrroupilha (1835/1845) e a guerra ou campanha Cisplatina (1825/1828). Treze anos passariam até que os canhões da Guerra do Paraguai troassem e forçassem muitos a marchar para os campos de batalha.

Naquele ano de 1852, passados dois anos do fim definitivo do tráfico internacional de africanos escravizados, uma mobilização de escravizados africanos fez com que alguns privilégios senhoriais fossem, pelo menos, contestados². Cinco cativos, vítimas da diáspora transatlântica, denunciaram o seu senhor, o negociante Antônio Gonçalves Carneiro, por ter assassinado um seu parceiro, mediante torturas e maus tratos. O caso chegou até o Conselho de Estado, já que as autoridades provinciais recomendaram a venda dos cativos para que eles escapassem da vingança senhorial, mas o parecer emitido pelos conselheiros determinou o respeito ao poder de

2 Em abril de 1852 ainda ocorreria aquele que é considerado o último desembarque clandestino de escravizados e escravizadas no litoral norte do Rio Grande do Sul, na região de Capão da Canoa (BARCELLOS, 2004, OLIVEIRA, 2006, WEIMER, 2013). Sobre o fim do tráfico transatlântico: RODRIGUES (2000), MAMIGONIAN (2017).

mando do proprietário daqueles escravizados:

(...) se pelo simples fato de serem dadas em Juízo tais informações os escravos **devessem adquirir o direito de constrangerem seus senhores a vendê-los**, a Seção não hesitaria em propor desde já a derrogação de semelhante disposição, tendo em vista a paz das famílias, o respeito devido à propriedade e, sobretudo, a necessidade de não relaxar os vínculos da subordinação e obediência, que devem prender os escravos a fim de que não se pervertam inteiramente, e não se tornem instrumentos de crimes atrozes contra a sociedade (RODRIGUES, 1979, v. 4, p. 73 – Grifos nossos).³

O caso que ocasionou esse parecer do Conselho de Estado a favor do poder senhorial teve um de seus momentos emblemáticos no dia 27 de janeiro de 1852, quando um grupo de autoridades invadiu uma chácara localizada no Caminho Novo, 2º distrito da Leal e Valerosa cidade de Porto Alegre, via que com o final da Guerra do Paraguai foi renomeada para Voluntários da Pátria, nome que até a atualidade perdura.⁴ A denúncia era de que a morte do escravizado africano André Sapateiro, que teria cerca de 43 anos de idade, tinha sido produzida por torturas infligidas por ordem do seu senhor, importante negociante português. Do *Auto de Buscas* realizado na chácara do réu participaram o Juiz Municipal e Delegado de Polícia Miguel de Castro Mascarenhas⁵, o Promotor Público interino Manoel Vaz Pinto, o oficial de justiça João Fernandes de Oliveira e uma escolta do Corpo Policial.

Na sala de entrada da casa de moradia, o Doutor Castro Mascarenhas perguntou a umas “senhoras que na casa se achavam” onde estava o réu, e estas disseram que ele saía de manhã. O Ministro então disse que aquilo “não era verdade”, pois constava que o réu estava adoentado e não poderia se afastar de sua residência. Como as senhoras insistissem na negativa, o Ministro mandou que fosse arrombada uma porta que conduzia da sala de entrada para uma *sala grande*. Ao começar o arrombamento, o réu perguntou de dentro da casa - “quem é que está aí?”, abrindo a porta e sendo então intimado pelo Oficial de Justiça, “para que mandasse abrir

3 Sobre o Conselho de Estado, ver: CARVALHO, 2014; COSTA, 1996; MARTINS, 2005; RODRIGUES, 1978.

4 APERS – Juízo Municipal e Delegacia de Polícia de POA, sumária: 841, maço 28, estante 10. Autor: justiça, réu preso – Antônio Gonçalves Carneiro, 1852.

5 Mascarenhas será melhor identificado adiante, mas o acúmulo dos cargos de delegado de polícia e juiz municipal era regido pela lei nº 261, de 03.12.1841 e pela sua regulamentação (nº 120), feita no ano seguinte, em 31.01.1842.

todas as portas da sua casa, afim de se dar uma busca; por ele foi dito que o podiam fazer, que a casa estava as ordens”.

Descendo para o pátio, as autoridades encontraram fechada a porta de um quarto, localizado “por debaixo da varanda” e exigiram a chave, que foi apresentada, sendo dentro “encontrado um argolão preso ao soalho, e este e as paredes dos lados manchadas de sangue ainda fresco”. Indagando o Ministro aos escravizados da casa “a causa daquele sangue”, informaram que era do preto André Sapateiro, escravizado do mencionado Carneiro, que havia falecido de castigos que lhe foram aplicados na sexta-feira da semana passada, à tarde, e que naquela noite fora conduzido para o Hospital da Santa Casa, para ser enterrado. Foi então perguntado aos *pretos* a causa do castigo e eles informaram que foi por ter André permanecido fugido por 3 dias. As autoridades mandaram chamar o capataz Manoel José de Carvalho, que estava nos fundos da propriedade, mas este quando viu os soldados se evadiu. O Ministro encerrou a diligência, mandando recolher quatro dos escravizados, sendo que dois destes foram os que aplicaram o castigo que ocasionou a morte de seu parceiro. Os passos das autoridades, descritos no auto de buscas, denuncia que eles estavam seguindo pistas pré-existentes, certamente provenientes de informações dos cativos denunciante do fato.

No mesmo dia da invasão, ainda na chácara do Caminho Novo, as autoridades interrogaram pela primeira vez o acusado. Antônio Gonçalves Carneiro disse viver de negócios, estar com 60 anos de idade, ter nascido em Portugal e ter vivido sempre solteiro. Ele confirmou que possuía um escravizado chamado André, oficial de sapateiro e que ele estava “morto e enterrado no Cemitério da Santa Casa”, tendo falecido em decorrência do tétano numa ferida em uma perna e que nenhum facultativo atestou a causa da morte e “que ele interrogado conhece que era tétano, por entender da matéria”. O réu disse ignorar a origem dos vestígios de sangue no quarto que dava para o pátio, na parte debaixo do sobrado, e que o argolão no as-soalho existia há 30 anos, quando seu irmão Francisco Gonçalves Carneiro construiu a casa, ignorando a sua utilidade. Esclarece que o escravizado sapateiro André não dormia naquele quarto, “pois que a muitos anos se achava alugado, a servir por fora”. No dia do falecimento, André estava no pátio da casa, “tendo vindo agarrado de uma fuga que fizera” no domingo passado e que a sua morte ocorreu repentinamente, às 3 horas da tarde, e não deu tempo de levá-lo para o quarto e de *tardezinha* deste mesmo dia foi para a Caridade para ser enterrado, carregado pelos pretos Francisco, de nação, e Camilo. Logo em seguida se passa um diálogo tenso entre o réu e o juiz, que o escrivão tratou de verter no papel:

Perguntado se ele [réu] não sabe o fim desta diligência e ignora a causa dela, porque razão dissera a ele Juiz que o valesse, que só ele o poderia fazer, e que não o compromettesse. Respondeu que nada disto aconteceu. Perguntado se ele Juiz então faltara a verdade, dizendo uma cousa a qual não acontecera entre ele e o interrogado. Respondeu que nada diz, e que nada se passou.

O trecho acima transparece uma indisposição do Juiz Municipal e Delegado Miguel de Castro Mascarenhas com o réu lusitano. A fuga do capataz (que como veremos depois, foi recompensado no inventário de Gonçalves Carneiro) e o pedido de ajuda do réu ao juiz, denunciavam a ocorrência de um crime, tendo como vítima um africano escravizado. Na continuação do interrogatório o réu foi indagado como ocorrera o enterro, “sem atestado de professor algum, sem o visto da autoridade competente e a certidão do escrivão de paz respectivo”. O réu assumiu ter mandado castigar o escravizado fugido, mas não lembrava o dia em que isso ocorrera e nem o nome do *preto* que fora mandado aplicar o suplício, mas não atribuía a morte as chicotadas dadas, que apenas provocaram contusões, não vertendo sangue.

As autoridades – principalmente o juiz e delegado de polícia e o promotor público – permaneceram insatisfeitos com as respostas daquele senhor e deram início a um processo para apuração dos fatos. Desconfiava-se, com fortes evidências a respeito, que um homem adulto chamado André, que se ocupava do ofício de sapateiro, havia sido brutalmente assassinado a mando de seu senhor e rapidamente enterrado, visando-se com isso prejudicar a constatação do crime. O acusado da morte deste africano escravizado teria sido seu senhor, o comerciante português Antônio Gonçalves Carneiro. As autoridades provinciais mostraram muito interesse no caso, que, como vimos, chegou até o Conselho de Estado imperial. O artigo analisa os envolvidos nesse supliciamiento, o qual nos permite observar o cenário escravista meridional imperial, dando destaque a questão do tráfico de cativos e das ações das autoridades jurídicas no que se refere a criminalidade dos cativos. O caso evidencia uma tentativa de autoridades imperiais se imiscuírem nas relações cotidianas entre escravizados e seus escravizadores e nas dificuldades encontradas no embate com os *ethos* senhoriais.

1 “Que castigava a ele informante e a outro seu parceiro, para eles darem as vergalhadas mais fortes”: o crime

Às 5 horas da tarde, do mesmo dia da invasão da chácara no Caminho Novo, foi realizado o Auto de Exumação do Cadáver do escravizado André, no Cemitério do Alto da Azenha, 2º distrito de Porto Alegre. Presentes naquele lúgubre ato estavam o Chefe de Polícia Antônio Ladislau de Figueiredo Rocha, o Delegado de Polícia Miguel Castro Mascarenhas e os doutores em medicina Luiz da Silva Flores e Ciro José Pedrosa. Junto dessa comissão de ilustres homens brancos, estavam 4 *pretos*, parceiros do falecido. O cadáver do *preto* André foi enterrado naquele campo santo três dias antes, em 24 de janeiro de 1852, às 7:30 horas da manhã, na sepultura nº 1276 e, aberta a sua cova, seu corpo foi reconhecido pelos *pretos* como seu parceiro assassinado. Os médicos presentes declararam então:

[...] que tendo todo o tronco coberto de uma mortalha escura com a face irregularmente vultuosa e decomposta; tirada a mortalha, e rotas a camisa e calças de algodão que o vestiam, notaram que ele se achava bastante tumefato pela infiltração de gases que se exalaram com o cheiro próprio da putrefação; examinando todo o corpo, por contar ter sido vítima de castigos corporais, só observaram o seguinte: descolação da epiderme em quase toda a extensão dos ombros, onde haviam muitas feridas contusas (vulgo *lanhos*) de duas e 3 polegadas de comprimento, em sentido transversal, de meia a uma polegada de largura, estando algumas agrupadas, e estas com dita [trecho rasgado] nas partes correspondentes as escápulas; as nádegas acham-se em semelhante estado, sendo a esquerda mais dilacerada.

Verificados os violentos maus tratos infligidos pelos *lanhos* senhoriais, as autoridades perguntaram aos médicos que examinavam o cadáver do africano André, se aqueles *estragos* verificados teriam provocado a morte? Os facultativos responderam de forma dúbia:

Responderam que, conquanto aqueles pudessem por diversos modos havê-la determinado, e isso lhes parecesse, visto como foram informados haver a dita morte tão imediatamente se sucedido, todavia como médicos não lhes era dado assegurar que fosse ela sua consequência necessária, pois faltava para base deste asserto o conhecimento presencial seu, do que se passou entre o castigo que produziu os ferimentos, causa presumível da morte, a esta.

Se houve desacordo entre os médicos a respeito do diagnóstico acima não sabemos, mas o que pressupomos é que os *estragos*, as dilacerações encontradas no corpo do africano André seriam certamente motivo para o seu falecimento. Mas os médicos parecem alegar que o exame cadavérico não era suficiente para provar o crime, mesmo que estivessem evidentes os machucados causados pelas chicotadas. Os facultativos pretextam que só o acompanhamento do indivíduo supliciado, após o suplício, permitiria uma opinião contundente a respeito, já que o desleixo nos seus curativos poderia ter causado o óbito. Desleixos que, obviamente, deveriam também ser atribuídos a vontade senhorial. Podemos aventar que a hesitação dos médicos pode ser atribuída a vontade dos facultativos em não ofender alguns de seus mais importantes clientes, os senhores escravistas. Enquanto as autoridades imperiais pareciam mais dispostas a coagir um proprietário escravista, os médicos, receosos, recorriam a dubiedade em seus argumentos.

Se a saúde do réu não andava boa, a ansiedade gerada pela intromissão das autoridades no exercício de seu mando senhorial e o seu recolhimento para a cadeia de justiça agravaram ainda mais as suas enfermidades⁶. Segundo os autos do processo movido contra Antônio Gonçalves Carneiro, ele teve que ser removido da cadeia para a Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre⁷. Ele então oficiou ao Delegado de Polícia de que essa medida fora provocada por sua “gravíssima enfermidade” e naquela instituição, em função de sua condição de réu, “se está tratando recluso e guardado em um quarto”. Mas como foi intimado a assistir os depoimentos das testemunhas, Gonçalves Carneiro alegava que “se for obrigado a sair do mencionado Hospital [...] se exporá a perder precipitadamente a vida”, confirmando o que alegava com um atestado do médico Ernesto Ricardo Heinzelmänn, que confirmava que ele padecia de problema respiratório grave, devendo “se abster de qualquer exercício que lhe cause cansaço, por menor que seja”⁸. O Delegado aceitou os argumentos e mandou que as testemunhas comparecessem em uma das salas do Hospital da Santa Casa,

6 Sobre as políticas de controle senhoriais, ver: MARQUESE (2004).

7 Sobre a Santa Casa de Porto Alegre, ver: WITTER, 2007; WEBER, 1999; TOMASCHEWSKI, 201; FRANCO, 2003.

8 O Doutor Heinzelman se formou médico na Universidade de Berlim, validando seu diploma no Brasil em 1846. Ele nasceu na Prússia (Havelberg) e veio para o Brasil em 1846 com sua primeira mulher, Amanda Juliana Elisabeth Koethcke, com quem casou pelo rito protestante em Hamburgo, em 28 de fevereiro daquele ano. Abandonado pela primeira esposa, Heinzelman recebeu autorização para casar novamente na Igreja, com Francisca Bezerra, em 14.05.1853. Ele faleceu em 02.07.1890, deixando a viúva e 4 filhos (Alfredo, Ricardo, Oscar e Paulina Henzelmann de Moura, casada com o Dr. Afonso Henrique de Moura). (APERS - Cartório da Provedoria e Ausentes – 1890, inv. 715, maço 42 / OLIVEIRA, 2018, p. 202).

ainda aceitando o requerimento do réu de que ele fosse assistido por um advogado durante os depoimentos das testemunhas, “pela sua rudeza e estado de gravíssima enfermidade”.

Naquele dia certamente quente de 9 de fevereiro de 1852, nas salas do hospital da Santa Casa, local instalado em um ponto elevado da capital da província e assolado por ventos que vem do lago Guaíba, que diluíam os pútridos miasmas transmissores de doenças, o Delegado de Polícia Castro Mascarenhas e o Promotor Público Manoel Vaz Pinto, deram início as formalidades legais de apuração da culpa da morte do africano André Sapateiro. Primeiro se procedeu ao auto de qualificação do réu, que disse chamar-se Antônio Gonçalves Carneiro, filho de outro homônimo e sua mulher Dona Tereza Rodrigues. Talvez por sentir que a situação não lhe favorecia, Antônio declarou que era cidadão brasileiro, omitindo o fato de ser português.

O segundo a depor foi o caixeiro da casa comercial do réu, que já havia deposto no mesmo dia em que o seu patrão fora preso. Português como o seu patrão, Joaquim Teixeira do Vale era solteiro, tinha 31 anos de idade e vivia de seu ordenado de caixeiro. Ele mostrou-se convicto da versão senhorial, de que André morrera de tétano, decorrente de umas feridas, as quais não sabia a origem. O caixeiro lusitano não sabia detalhes da morte de André Sapateiro por morar na cidade e não na chácara, onde ocorrera a morte, e que no mesmo dia o cadáver foi “depositado no lugar do depósito de corpos na Santa Casa, afim de proceder-se ao respectivo enterro”. Ele depoente, “apenas tinha feito a declaração de óbito no Juiz de Paz, assinado o termo e tirado a Certidão”, a qual foi apresentada ao Subdelegado de Polícia do 2º distrito, para essa autoridade pôr o visto no documento, mas que as mais diligências foram feitas por Manoel Gonçalves Carneiro, sobrinho de seu *amo*.⁹

Logo depois compareceu para depor a catarinense Dona Antônia Joaquina França, descrita como branca, 55 anos de idade, solteira, que vivia

9 Sobre as redes sociais e familiares que existiam entre portugueses, no Brasil independente, no campo comercial: BRETTEL, 1991; GONÇALVES, 2018; LEITE, 2000; RIBEIRO, 2010; SANTOS, 2018; SCOTT, 2000; VENDRAME & MOREIRA, 2021. Esse sobrinho – Manoel Gonçalves Carneiro – tornou-se irmão da Irmandade da Santa Casa de Porto Alegre em 27.01.1839, aos 30 anos de idade. Era natural do Reino de Portugal, freguesia de São Silvestre de Requião, termo de Barcelos, arcebispado de Braga, era filho legítimo de João Gonçalves Carneiro (já falecido) e Ana Maria Correia. Ele estava “estabelecido nesta cidade, onde vive de seu negócio” e era casado com Emília Rosa de Miranda Carneiro, natural de Portugal, da freguesia da Sé, cidade do Porto, filha legítima de José Carvalho de Miranda e Ana Rosa Gomes de Carvalho (CHC/SCMPA – Entradas de Irmãos da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, livro 1 (1825 a 1851), folha 109v).

em Porto Alegre na companhia de seu sobrinho, o Doutor França, “e de presente em casa do acusado, a vigiar o seu tratamento”.¹⁰ A cuidadora de Gonçalves Carneiro foi muito detalhista em seu depoimento, fornecendo uma primeira visão mais aproximada do último dia de vida daquela vítima dos desmandos senhoriais. Segundo ela, André morreu em uma sexta-feira, de um estupor ou tétano, chegando na chácara amarrado por uma “*fugida* em que ele andava a dias, mas que não fora apresentado ao seu senhor, por este se achar bastante doente de sua enfermidade e atacado, justamente neste dia, de bastante febre e prostrado na cama”, mas sim ao capataz Manoel de Tal, “o qual tem a seu cargo os escravos e os manda castigar quando preciso, por ordem geral de seu senhor”. Ela ouviu de uma janela do sobrado que dava para o pátio que, após receber o castigo, André pediu água, ao que o capataz negava, mas finalmente o africano conseguiu saciar a sede em um barril. Após, a testemunha escutou *barulho de gritos* e chegando a janela viu que o capataz estava dando algumas chicotadas para fazer o escravizado andar para a *sanzalla*, dizendo que ele não se movia por manha. Nesse momento, o *preto* caiu no chão com o pescoço torto e convulsões:

[...] fazendo movimentos com os olhos e a boca e com isto se armou o maior barulho, o que obrigou o réu, apesar de estar nesse dia no mesmo estado de gravíssimo ataque de doença, arrastar-se a janela a ver o que houve e vendo o escravo naquele estado determinou que o conduzissem para um quarto que estava mais próximo, e que lhe dessem um caldo, e pouco tempo depois de recolhido o negro ao quarto, veio um preto escravo do réu participar que, levando-se o caldo ao dito André, este o não tomara por estar com os dentes cerrados, e dizendo-lhe ela testemunha que abrisse a boca com uma colher para botar-lhe o caldo, o mesmo preto voltou daí a pouco dizendo que o mencionado André havia falecido.

Logo depois se seguiram dois depoimentos de homens brancos, um empregado público e outro negociante, vizinhos da chácara do Caminho Novo, que viram as manchas de sangue na parede do quarto, mas não lhes pareceu que fosse sangue, um deles depondo que parecia alcatrão.¹¹ Depois

10 Essa testemunha morreu aos 78 anos de idade, *branca* e solteira, em 02-7-1875, de bronquite, sendo enterrada no mesmo dia na catacumba nº 156 da 3ª ordem do cemitério da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre (CHC / SCMPA – Livro de Óbitos nº 12, registro 18241).

11 Trata-se de Prudêncio José da Câmara e Sá (casado, natural desta província, 43 anos, oficial da Secretaria da Assembleia Provincial) e José da Costa Torres (casado, desta Província, que vivia de negócio, 60 anos de idade).

compareceu o *pardo* José, escravizado do acusado Carneiro, que deu um testemunho corajoso e bastante rico em detalhes. José narrou que numa sexta-feira, vindo André amarrado de uma fuga, seu senhor o mandou “amarrar em uma escada dentro de um quarto, por baixo da casa e mandou ao depois castigá-lo por dois seus parceiros, com dois bacalhaus, e depois desse castigo o dito André veio para o pátio, por ordem do capataz e aí ainda fora suficientemente castigado”. Difícil imaginar o efeito no corpo de um ser humano dos açoites praticados por dois homens adultos, armados com chicotes de couro cru cada um, chamado na época de bacalhau.¹² Após esta cruel e violenta tortura, o senhor ainda ordenou que André fosse “ajuntar o cisco da terra da chácara, que estava lavrada”, mas ele não conseguiu cumprir essa ordem, por “estar muito machucado”, sendo então mandado para o quarto, “afim de descansar”. O *pardo* José ainda testemunhou que, destrancado o quarto, depois de meia-hora, seu *parceiro* André foi encontrado morto, atribuindo a sua morte a sede, já que depois de todo o castigo recebido ele implorava por água e o seu senhor proibiu fornecer-lhe qualquer líquido.

Após este contundente depoimento, o réu, mesmo doente, pediu a palavra e contestou o *pardo* José, atribuindo a *calúnia* proferida a ele ser “seu escravo e em consequência seu capital inimigo”. Carneiro reclamou que seu escravizado José fora posto em custódia desde o dia 27 de janeiro e que ele teria dito a outros que se o seu senhor fosse condenado, ele ficaria forro e iria “sentar praça de soldado”¹³. O réu ainda declara algo que não constava nos autos, informando que antes do escravizado *pardo* José depor, o *ministro* lhe disse “que ele podia dizer o que quisesse contra seu senhor, que daí lhe não podia resultar dano algum”, sendo decorrente disso o *atreuimento* da testemunha em caluniar a ele acusado. Carneiro encerra a sua interrupção afirmando que não fora ele que mandara castigar André e que nem “assistiu a esse castigo por estar então com um grave ataque de sua enfermidade e que só se arrastou até a janela de uma sala que bota para o pátio, quando ouviu este grande barulho” e vendo que o cativo caía, mandou recolhê-lo.

Este tenso embate entre um senhor de escravizados, que como veremos era dotado de razoável riqueza patrimonial, seus *atrevidos* escravizados e autoridades nomeadas pelo governo imperial, parece antecipar uma gra-

12 Sobre as torturas aplicadas aos escravizados e escravizadas: CARNEIRO (1958, p. 56), LOPES (2004, p. 87 e 654).

13 Ser alforriado condicionalmente com a obrigação de servir ao exército era algo plausível em uma província com o grau de beligerância da sulina e estava, por assim dizer, no campo de possibilidades dos cativos, por isso o discurso daquela autoridade, se é que realmente foi proferido, encontrou eco nos sentimentos e nas experiências sociais dos escravizados daquela escravaria. (CARVALHO, 2013; ARAÚJO, 2016).

dual intervenção dos poderes públicos nas relações antes essencialmente privadas entre escravizadores e suas mercadorias humanas.¹⁴ Se no início do documento judiciário, as autoridades fizeram questão de registrar nos autos o pedido de ajuda daquele senhor para a justiça e promotoria – de que o *valesse* e não o *compromettesse* –, no momento do depoimento do pardo José, o réu conseguiu que o escrivão registrasse sua contrariedade com a ação do juiz, o qual teria, segundo Carneiro, incitado o *atreuimento* do depoente, prometendo-lhe proteção da sanha senhorial. Promessa de proteção que, como vimos no início desse artigo, não teve respaldo do Conselho de Estado.

O próximo a comparecer frente ao juiz, ao promotor e ao réu, foi outro escravizado do senhor acusado de assassinato, o *preto* Aniceto. Ele testemunhou que o seu *parceiro* André fora despedido da loja de sapateiro em que trabalhava e receando voltar para a casa de seu senhor, “que o castigaria por ele não ter o que fazer”, fugiu ausentando-se por 3 ou 4 dias. O resto da narrativa segue os passos da do *parde* José. Capturado e levado para a chácara, André foi castigado, a mando de seu senhor, por dois de seus *parceiros*, José e Francisco, cada um com seu *calhao*, em um quarto debaixo da escada. Depois da atroz surra aplicada, André foi mandado recolher cisco no terreno, mas como estava demasiado lesionado dos castigos, foi recolhido ao mesmo quarto, “onde um minuto depois o seu parceiro morreu”. O réu contestou o depoimento da mesma maneira que o anterior, dizendo que o *preto* Aniceto também fora recolhido em custódia da justiça em 27 de janeiro, data em que a sua chácara fora invadida pela polícia e que:

[...] **é constante que pessoa inimiga do acusado, e que** [ele] ignora quem seja, conseguiu persuadir tanto a esse escravo como aos outros escravos assim retidos, que se o seu senhor ficasse culpado, eles livres ficariam, persuasão em que pela sua rusticidade se confirmara, segundo parece como dissera, que antes de principiar este ato lhe fez o Meritíssimo Juiz, declarando-lhe que [Aniceto] podia declarar contra o acusado o que quisesse, por que daí lhe não resultaria perigo algum, sendo em consequência, na esperança de obter a sua liberdade, que se aventurou a propalar contra o acusado as calúnias da sua informação.

O próximo informante foi um dos que aplicaram o castigo mortal

14 Sobre esse novo contexto da sociedade escravista, verificável na segunda metade do século XIX: AZEVEDO (2010), MACHADO (1987), MATTOS (1995), FERREIRA (2003), CAMPOS (2003), CHALHOUB (1990).

ao parceiro André. Segundo o africano José Rebolo, também escravizado do réu Carneiro, o falecido André foi demitido pelo Mestre Sapateiro da loja onde trabalhava, “por não haver mais trabalho a lhe dar”.¹⁵ Recolhido a casa do senhor, depois da fuga de alguns dias, André foi amarrado em uma escada, dentro de um quarto, por debaixo da casa, e ele depoente e Francisco castigaram o parceiro, cada um com seu bacalhau, assistindo a tudo isso o senhor e o capataz, “que castigava a ele informante e a outro seu parceiro, para eles darem as vergalhadas mais fortes”. Mesmo depois desse açoitamento, André recebeu mais castigos, por ele estar *embançando*, sem poder ficar em pé. Depois de aplicar os açoites em seu parceiro, José Rebolo foi trabalhar e voltando de noite soube da morte de André.

O outro supliciador involuntário de André depôs em seguida. O *preto* Francisco, também escravizado do réu Antônio Gonçalves Carneiro, relatou que André, após ser demitido, recebeu vir para o poder de seu senhor, “por este ser ruim”. O depoimento de Francisco segue a estrutura dos de seus parceiros, acrescentando que, depois de ministrados os açoites com bacalhau em André, ele ainda foi amarrado pelo pescoço em uma macieira e ali os castigos continuaram e depois o “mandaram ajuntar capim na roça”, mas ele não conseguiu.

Percebendo estar sendo pressionado pelas autoridades imperiais e não tendo conseguido dissuadi-las a respeitarem a sua autonomia de proprietário escravista, Antônio Gonçalves Carneiro tratou de repelir as acusações. Apresentando-se como negociante e proprietário, o português e cidadão naturalizado brasileiro declarou que os *escravos informantes* eram seus há anos, “desde que os comprou os conhece”¹⁶. André teria fugido da casa do mestre sapateiro ou da Oficina do Trem, onde tinha o mesmo mestre o colocado há algum tempo¹⁷. Sendo capturado, ele foi levado para a chácara em uma quinta-feira, não sendo apresentado a ele, seu senhor, por estar doente. O capataz tinha autorização para agir, “sem nova e especial ordem dele” e se isso não foi o que ele acusado disse desde o início, isso deve-se

15 Segundo Nei Lopes (2004, p. 560), rebolo era o nome dado no Brasil ao “indivíduo dos Libolo, povo do grupo etnolinguístico dos Ambundos, estabelecido ao sul do curso inferior do rio Cuanza”. Ver também: KARASCH (2000), ALENCASTRO (2000), BERUTE (2006), FLORENTINO (1997), PINTO (2018), RODRIGUES (2000), SLENES (1999).

16 O arrolamento de testemunhas informantes constava do capítulo VI (Das Provas) do Código de Processo Criminal de primeira instância de 1832: “Artigo 89. Não podem ser testemunhas o ascendente, descendente, marido, ou mulher, parente até o segundo grão, o escravo, e o menor de quatorze annos; mas o Juiz poderá informar-se delles sobre o objecto da queixa, ou denuncia, e reduzir a termo a informação, que será assignada pelos informantes, a quem se não deferirá juramento”. (AHRs – Fundo Legislação, código 52).

17 A Oficina do Trem era uma provável referência ao Arsenal de Guerra, podendo André ter ido ali parar por problemas disciplinares (LAUX, 2020; SANTOS, 2018).

a sua gravíssima enfermidade e “a vista do aparato da força armada” que cercou a sua casa, “tanto que não duvidou mandar enterrar publicamente o dito escravo, depois de se haverem cumpridas todas as formalidades legais”. Carneiro então oficia ao Provedor da Santa Casa de Porto Alegre, pedindo cópia de todos os documentos com que foi sepultado André, sendo-lhe fornecidos os seguintes:

a) Informação do livro 1º de Óbitos da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre com os dados do óbito de André;

b) Declaração em cartório do caixeiro do réu, Joaquim Teixeira do Vale, informando que André faleceu de tétano, em uma chácara do Caminho Novo;

c) Ofício ao encarregado do cemitério José Antônio Soares para enterrar André e o comprovante de que Antônio Gonçalves Carneiro pagou 5 mil réis pela sepultura, sendo 4\$ pela condução no carro e 1\$ pelo enterro.¹⁸

2 Pelas ondas do Atlântico

Na pesquisa sobre o tráfico escravista realizada pelo historiador Gabriel Berute, o nome do português Antônio Gonçalves Carneiro aparece com destaque entre os negociantes de mercadorias humanas. Na tabela intitulada “Lista dos traficantes que despacharam mais de 75 escravos para o Rio Grande de São Pedro do Sul”, entre os anos de 1788 a 1824, ele consta em 12º lugar entre 20 traficantes, com a remessa do Rio de Janeiro de 99 escravizados, em duas ocasiões diferentes (BERUTE, 2006, p. 144). Em 4 de fevereiro de 1822, Antônio Gonçalves Carneiro pagou 470\$400 réis de direitos e despachou da Corte um lote de 98 *escravos novos*, certamente africanos recém chegados da travessia atlântica. Três dias depois, em 7 de fevereiro, o mesmo traficante despachou um único escravizado, já ladino, pagando 4\$800 réis de taxas.¹⁹

Estes despachos não significaram as únicas transações desses portugueses com mercadorias humanas. É provável que os contatos ou redes que mantinham na Corte continuaram abastecendo a sua casa comercial de corpos negros, que eram comercializados com os senhores escravistas locais. Em 7 de julho de 1824, por exemplo, morreu de *moléstia interna* o reboleiro Félix, de cor preta e com 50 anos de idade. O africano Félix era escla-

18 Os procedimentos do enterro remetem para a Lei provincial nº 236 de 09.12.1850. Lembrando que o Cemitério da Santa Casa de Porto Alegre foi criado no ano de 1850 (MEIRELLES, 2016; NASCIMENTO, 2006).

19 ANRJ - Código nº 390, volume 2, folhas 8V e 9. Documentos gentilmente cedidos pelo historiador Gabriel Berute.

vizado de José Luiz da Mota, residente no Rio de Janeiro, mas estava em poder do capitão Francisco Gonçalves Carneiro em Porto Alegre, irmão de Antônio, provavelmente em consignação para que o mesmo o vendesse aos senhores meridionais.²⁰ O registro de óbito era, nesse caso, um documento comprobatório necessário para que se comprovasse para o senhor carioca que o seu escravizado havia morrido. Francisco Gonçalves Carneiro, irmão do réu Antônio, matriculou-se no Rio de Janeiro como “negociante de grosso trato do Rio Grande”, em 29 de janeiro de 1816, apresentando como testemunhas de suas atividades mercantis os negociantes cariocas Antônio Francisco Leite (morador na Rua da Quitanda) e Antônio Luís Gonçalves Viana (morador na Rua de São Pedro).²¹

Pesquisando as elites no “extremo meridional brasileiro”, entre 1808 e 1831, Adriano Comissoli encontrou o negociante-trafficante Francisco Gonçalves Carneiro ocupando ofícios na Câmara Municipal de Porto Alegre em três momentos: nos anos de 1817 e 1818 ele foi procurador e em 1823 atuou como vereador de barrete (COMISSOLI, 2011, p. 98 e 364). Ele aparece listado como eleitor da Paróquia de Nossa Senhora da Madre de Deus, de Porto Alegre, em 1833, mesmo ano em que veio a falecer de hidropisia alta, então com 50 anos de idade.²² O óbito do capitão Francisco Gonçalves Carneiro ocorreu em 23 de novembro de 1833 e cinco dias antes, certamente sentindo que as suas forças se exauriam, aquele português registrou suas últimas vontades em um testamento. *Doente de cama*, o lusitano Francisco registrou nas primeiras linhas de seu testamento algumas informações biográficas, dizendo ser natural da freguesia de São Silvestre de Requião, arcebispado de Braga, no Reino de Portugal, filho legítimo de Antônio Gonçalves Carneiro e Tereza Rodrigues, ambos já falecidos. Ele declarou ser solteiro - “não tenho, nem jamais tive filho algum, quer natural, quer legítimo” - e nomeou como primeiro testamenteiro o irmão Antônio,

20 AHCMPA - Livro 3 de Óbitos da Paróquia de Nossa Senhora da Madre de Deus de Porto Alegre, folha 93v.

21 ANRJ - Matrícula de negociantes – Códice 171, volume 1, folha 160v. Em 8 de junho de 1822 foi passada a carta de alforria do africano Caetano, por seu senhor Jerônimo Francisco de Vargas, morador no distrito do Caí. O senhor informou que Caetano lhe dera 240 mil réis, “oferecido voluntariamente por seu valor e estimação [...] no importe de um escravo novo”. Esse *escravo novo* foi comprado ao Capitão Francisco Gonçalves Carneiro e devia fazer parte daquele lote de *boçais* trazidos do Rio de Janeiro (APERS – 1º Tabelionato de Porto Alegre, Registros Diversos livro 8, folha 7v, 05/07/1822).

22 AHRs - Lista para Eleitores da Freguesia de Nossa Senhora Madre de Deus de Porto Alegre, 03-03-1833; AHCMPA – Livro de Óbitos da Paróquia de Nossa Senhora da Madre de Deus (1831/1836), folha 80; APERS – Cartório da Provedoria de POA, inventário nº 30, inventariado: Francisco Gonçalves Carneiro, Inventariante: Antônio Gonçalves Carneiro, 1833.

depois o sobrinho Manoel Gonçalves Carneiro²³ e, em terceiro, a outro sobrinho, Antônio Gonçalves Carneiro.

Francisco afirmou possuir “umas casas térreas com 13 portas na frente a Oeste na Praça da Alfândega, desta cidade, com seus competentes fundos, até o Beco do Quebra Costas, fazendo igualmente frente ao Rio, para o qual tem 6 portas”, uma chácara no Caminho Novo, com casa de sobrado e seus pertences, o patacho Novo Dourado, 21 escravizados, móveis da casa, fazendas da loja, gêneros de armazém e dívidas ativas e “dinheiro do giro do comércio”. Afirmou também que devia ao irmão Antônio 6:373\$737 réis e tinha contas de crédito e débito com negociantes do Rio de Janeiro, os quais “tem-se-me consignado algumas fazendas e gêneros de várias praças”. Entre esses *gêneros* certamente escravizados e escravizadas.

O patacho pertencente a Francisco Gonçalves Carneiro estava fundeado no canal fronteiro à vila de São José do Norte, localizada na orla atlântica gaúcha, ao lado do porto de Rio Grande. A embarcação foi avaliada por um calafate e um carpinteiro da ribeira por 4 contos e 500 mil réis, e nela trabalhavam sete escravizados: Domingos (44 anos), José (48 anos), Antônio (38 anos), Paulo (29 anos), Marcos (29 anos), Francisco (30 anos) e outro Francisco (26 anos). Os três primeiros, marinheiros, foram avaliados por 350 mil réis cada um, enquanto que os restantes valiam 300 mil réis.²⁴ A escravaria de Francisco Gonçalves Carneiro somava 21 homens, não tendo nenhuma mulher. Sete deles, como já vimos, estavam empregados no patacho Novo Dourado e o restante foi encontrado na capital da província, trabalhando na casa de comércio localizada no centro da cidade, na chácara ou mesmo a ganho.

**Quadro nº 01 – Escravizados de Francisco Gonçalves Carneiro
em Porto Alegre (1833)**

Nome	Idade	Valor	Nome	Valor	Valor
André Sapateiro	24 anos	400\$	José Carpinteiro	32 anos	370\$
Domingos	19 anos	380\$	Longuinho	39 anos	300\$
Domingos Boleeiro	24 anos	400\$	Lourenço	19 anos	380\$
Federico	19 anos	380\$	Luiz		350\$

23 Provavelmente falecido em 20 de abril de 1866 e sepultado no dia seguinte, falecido de anasarca. Era *branco*, tinha 58 anos, era natural de Portugal (CHC/SCMPA – Livro nº 6 de óbitos de pessoas livres, registro 10854).

24 Obviamente os trabalhadores arrolados nesta embarcação são os escravizados, assim, não sabemos se mais alguns – e quantos – homens livres ou forros, ali labutavam.

Francisco	cego, 80 anos	s/valor	Mateus	42 anos, rendido	280\$
João	38 anos	320\$	Miguel	45 anos	320\$
José	30 anos	330\$	Ventura	30 anos	350\$

Fonte: APERS – Cartório da Provedoria de POA, inventário nº 30, inventariado: Francisco Gonçalves Carneiro, Inventariante: Antônio Gonçalves Carneiro, 1833.

As fazendas, móveis e miudezas existentes na casa de comércio foram avaliadas em 9:622\$400 réis, havendo ainda cerca de 720\$640 réis em objetos de prata. A chácara localizada no Caminho Novo foi avaliada em 6 contos de réis, o que indica uma excelente valorização deste imóvel em pouco mais de uma década, já que foi adquirido (então com 519 palmos de frente) de Antônio Luiz Gonçalves, em 5 de julho de 1822, por um conto de réis.²⁵ Dois anos depois, em 26 de abril de 1824, o mesmo capitão adquiriu de José Lourenço, por 450 mil réis, uma porção de terras no Caminho Novo, à vista, em dinheiro.²⁶ A morada de casas situada no centro de Porto Alegre, na praça da Quitanda, de frente ao lago Guaíba, foi avaliada por 11 contos de réis. Não encontramos a compra desses imóveis, mas em 18 de maio de 1826 o Comendador Manuel Caetano Pinto vendeu para o capitão Francisco Gonçalves Carneiro, por 500 mil réis, uns terrenos com alicerces levantados no canto do Beco Quebra Costas, em Porto Alegre.²⁷

Podemos perceber que as aquisições de imóveis pelo Capitão Francisco ocorreram imediatamente após o despacho daquele lote de escravizados do Rio de Janeiro, em 1822. Podemos supor que a venda desses e outros escravizados capitalizaram esses portugueses, que trataram de investir o seu lucro do tráfico em bens imóveis urbanos. Como também notaremos no inventário post-mortem do outro irmão, Antônio Gonçalves Carneiro, eles possuíam abundante dinheiro vivo, talvez proveniente da casa de comércio, mas também dos negócios com mercadorias humanas. A escravidão desse capitão, falecido em 1833, era completamente masculina e africana, o que aventa pensarmos que ele ficou com alguns dos escravizados que trouxe da Corte para si, provavelmente explorando os seus trabalhos em ofícios urbanos diversos e também na navegação de seu patacho. Temos que considerar que, com o fim do tráfico em 1831, uma casa de comércio deveria ser um excelente modo de *lavar* o dinheiro do comércio ilegal de importação de escravizados e escravizadas e isso devia atrair ainda mais a

25 APERS - 1º Tabelionato de Porto Alegre, Transmissões e Notas, livro 44, folha 24v.

26 APERS - 1º Tabelionato de Porto Alegre, Transmissões e Notas livro 45, folha 47v.

27 APERS - 1º Tabelionato de Porto Alegre, Transmissões e Notas livro 45, folha 181v.

atenção das autoridades imperiais para esse sujeito enriquecido.

Antônio Gonçalves Carneiro sobreviveu ao seu irmão Francisco mais de duas décadas, vindo a falecer em Porto Alegre, aos 65 anos de idade, de tísica pulmonar, descrito como branco, solteiro e proprietário, em seu registro de óbito de abril de 1856.²⁸ Na mesma época do crime de que foi acusado, esse português redigiu suas últimas vontades, em dois de fevereiro de 1852, e fez questão de registrar para a posteridade a situação em que se encontrava, como uma forma de denúncia das *injustiças* que sofria. Um senhor de escravizados, ainda mais branco e europeu, ser levado a cadeia e aos tribunais por ter torturado e assassinado um de seus cativos, era muito humilhante para o ethos senhorial daquele período. Escreveu ele no papel em que anotou as suas últimas vontades, que estava gravemente doente “e preso em um quarto do Hospital da Santa Casa de Misericórdia desta cidade, para onde fui removido da cadeia para ser tratado, mas em meu perfeito juízo e entendimento”. Obviamente deu como seus dados de origem e filiação os mesmos do de seu irmão Francisco e também destacou que sempre tendo vivido no estado de solteiro, “nunca tive filho algum, e como todos os meus ascendentes são falecidos, posso livremente dispor de todos os meus bens”. O senhor do escravizado supliciado nomeou como primeiro testamenteiro o seu caixeiro Joaquim Teixeira do Vale, em segundo seu compadre Joaquim Caetano Pinto e em terceiro o sobrinho Manoel Gonçalves Carneiro. O fato de ter passado a vida solteiro e não ter tido filhos ou filhas, mesmo que naturais ou bastardas, não quer dizer que este português viveu no além-mar em anomia social, pois o texto de suas derradeiras vontades está prenhe de indícios de laços sociais, os quais se sentiu obrigado a registrar para a posteridade em seu testamento, legando bens de montantes diversos e com grande autonomia, recompensando fidelidades, cuidados, associações e cumplicidades:

**Quadro nº 02 – Legados do inventário post-mortem de
Antônio Gonçalves Carneiro**

Quantia (réis)	Beneficiado(a)
2:000\$	Irmandade da Santa Casa de Porto Alegre;
2:000\$	Para sua afilhada Dona Ana, filha legítima do falecido Manoel Gonçalves de Carvalho, “que foi comerciante nesta cidade”; ²⁹

28 CHC/SCMPA - Óbitos de Livres - Nº 3 - 11/12/1855 - 29/07/1858, registro 4487; APERS – 1º Cartório do Cível de Porto Alegre, inventário nº 5620, inventariado: Antônio Gonçalves Carneiro, Inventariante: Joaquim Teixeira do Vale, 1856.

29 Essa Dona Ana usava o nome completo de Ana Joaquina de Carvalho e além desta verba RIHGRGS, Porto Alegre, n. 161, p. 13-51, dezembro de 2021.

1:000\$	Para sua afilhada, cujo nome ignora, filha legítima de José Batista Lobato, que creio atualmente reside em Caçapava;
10:000\$	Ao seu caixeiro Joaquim Teixeira do Vale;
3:000\$	Ao amigo Antônio Fernandes Teixeira – negociante e morador na sua chácara no Caminho dos Moinhos de Vento;
2:000\$	Ao amigo e compadre Joaquim Caetano Pinto, negociante desta cidade;
3:000\$	A Dona Antônia Joaquina França, moradora nesta cidade;
2:000\$	A cada um dos seus sobrinhos, Antônio Gonçalves Carneiro, Francisco Gonçalves Carneiro, atualmente residentes em Portugal, e a Luiz Gonçalves Carneiro, morador na cidade da Bahia, filhos legítimos do finado irmão João Gonçalves Carneiro e de sua mulher Ana Maria Correia;
4:000\$	Para as sobrinhas Maria Correia, Joana Correia e Marcolina Correia, residentes em Portugal, e também filhas do dito meu irmão e cunhada;
6:000\$ ³⁰	A meu sobrinho Manoel Gonçalves Carneiro, morador nesta cidade;
500\$	A minha prima Maria Joaquina, residente em Portugal, a qual é viúva, ignoro de quem;
500\$	Manoel Ribeiro Carneiro;
500\$	Antônio da Silva Oliveira, morador nesta cidade;
1:000\$	Ao amigo Pedro Antônio Martins, morador no Caminho Novo, subúrbios de Porto Alegre;
Tabuleiro ³¹	A Dona Luiza, filha do dito falecido meu compadre Manoel Gonçalves de Carvalho;
500\$	Para um meu afilhado, cujo nome ignoro, filho legítimo de José Ângelo da Fonseca, já falecido, que reside na freguesia de Nossa Senhora dos Anjos, deste município;

do inventário, recebera de doação de seu padrinho Antônio Gonçalves Carneiro a escravizada Sofia, preta de nação. Em 17 de setembro de 1849 Sofia teve uma filha natural que recebeu o nome de Idalina, batizada na catedral de Porto Alegre, em 27 de janeiro do ano seguinte, apadrinhada/amadrinhada por dois escravizados: Silvino (de D. Luiza Joaquina de Jesus) e Joaquina. Em 1856, esse núcleo familiar escravizado teve a sorte de ganhar na loteria e daí obterem a quantia de 400 mil réis, que entregaram pela alforria de Idalina, então com sete anos de idade (APERS – 1º Tabelionato de Porto Alegre, livro 15, carta de 29.10.1856, registrada em cartório em 30.03.1856, folha 121v; AHCMPA – Livro 6 de Batismos da Paróquia de Nossa Senhora da Madre de Deus de Porto Alegre, folha 220).

30 “[...] em que se incluirá a [quantia] de 3 contos e 400 mil réis, de que me é devedor”.

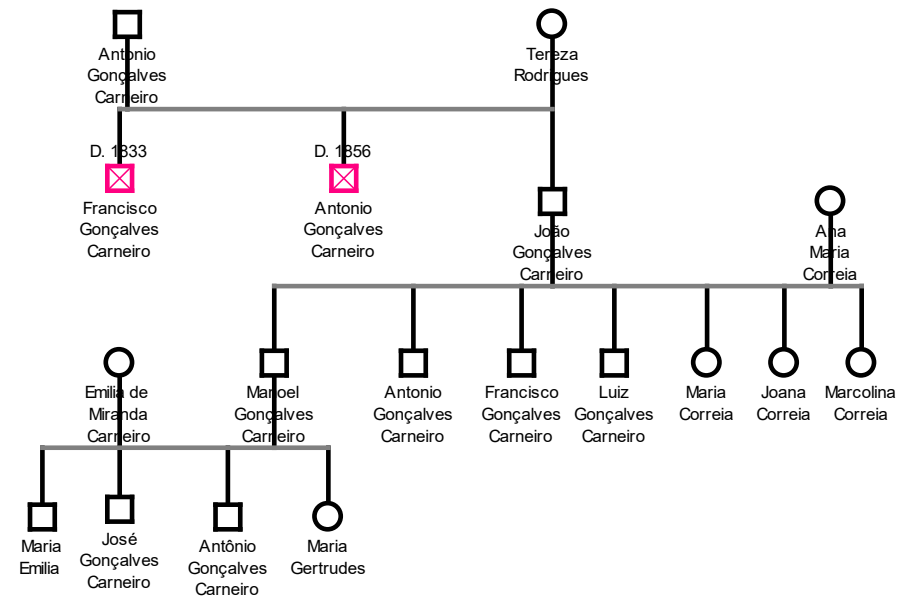
31 Tabuleiro de prata que serve para nele servir o chá, pondo-se no mesmo as xicaras e mais preparos.

Casa	Pede que o testamenteiro compre com dinheiro da herança uma casa nesta cidade, ou seus subúrbios, do valor de 2 a 2 contos e 500 e entregue a Manoel José de Carvalho, “que tem sido capataz de minha chácara e na sua falta ou ausência, a sua mulher Mariana de Tal”, em usufruo, e depois deles pertencerá “aos herdeiros dos ditos legatários”;
211\$440	Ao mesmo Manoel José de Carvalho perdoa uma dívida;
500\$	Para a mulher de José Francisco da Silva, genro do finado João de Souza;

Fonte: APERS – 1º Cartório do Cível de Porto Alegre, inventário nº 5620, inventariado: Antônio Gonçalves Carneiro, Inventariante: Joaquim Teixeira do Vale, 1856.

Estas redes sociais anunciadas e reforçadas pelo documento que expressava as últimas vontades do português Antônio Gonçalves Carneiro nos permitiu esboçar uma árvore genealógica desta família luso-diaspórica.

Árvore genealógica dos Gonçalves Carneiro



Entre os legados listados acima, destacamos três indivíduos, cujos préstimos foram premiados no testamento e inventário do português Antônio. O caixeiro Joaquim Teixeira do Vale recebe 10 contos de réis, evidenciando como ele era importante no gerenciamento da vida (pessoal e co-

mercial) de seu amo. Lembremos que foi ele que conseguiu os papéis para enterrar André, com a suposta causa morte de tétano. Também a cuidadora Dona Antônia Joaquin França, cuidadora do adoentado lusitano, ganhou de recompensa a nada desprezível quantia de 3 contos de réis. E, finalmente, o capataz Manoel José de Carvalho, que fugiu quando da aproximação da polícia e que tinha a responsabilidade de disciplinar os trabalhadores escravizados e que como tal teve direta participação na morte do afro-diaspórico André Sapateiro, ganhou em usufruto uma casa e o perdão de uma dívida.

O defunto deixou finalmente registrado que os seus bens remanescentes, ou seja, aqueles que sobrassem depois de executadas as disposições testamentárias do quadro acima, seriam legados pelos filhos de seu sobrinho Manoel Gonçalves Carneiro e sua mulher Emília de Miranda Carneiro, divididos entre eles “de maneira que os filhos tenham uma parte cada um e as filhas duas cada uma, isto é, o dobro do que receberem seus irmãos”. O patrimônio arrolado por este inventário de 1856, chegou a pouco mais de 150 contos de réis, sendo capital acumulado por este negociante de gentes e outros itens diversos, principalmente concentrado em dinheiro e objetos em metais preciosos, imóveis e escravizados. Assim como seu irmão falecido em 1833, Francisco tinha um montante considerável em *trastes* de ouro e prata (1:469\$100 réis), moedas de prata (350 patações a 2 mil réis cada, num total de 700 mil réis) e moedas de ouro (1.505 *onças*, a 32 mil réis cada, que somavam 48:160\$000 réis). O total acumulado em *trastes* e moedas em outro e prata atingia 50:329\$100 réis. Os bens de raiz vinham em segundo lugar, num total de 44:400\$000 réis, compreendendo 5 imóveis:

Quadro nº 3 - Bens de raiz do inventário de Antônio Gonçalves Carneiro

Bens	Réis	Descrição
Chácara	9:100\$	No Caminho Novo, entre o Beco do Barbosa e o que desce da estrada da Olaria, com 5 janelas de frente ao norte e ao mesmo Caminho Novo, e um portão em cada um dos flancos; “com arranjos acomodados a homem solteiro, sendo sua frente e lados de parede dobrada, e sua base e poucos fundos sustentada sobre pilares e frontais singelos”; entesta com as chácaras de Francisco Pinto de Souza e da preta forra Andreza Maria Francisca de Oliveira;
Casa de sobrado	10:000\$	Na rua da Praia entre a rua do Ouvidor e o Beco do João Coelho;

Casa de sobrado	9:100\$	Na rua da Praia entre a rua do Ouvidor e o Beco do João Coelho;
Armazém	16:000\$	Com 14 portas da frente, na Praça da Alfândega;
Terreno de marinha	200\$	Na praça da Alfândega;

Fonte: APERS – 1º Cartório do Cível de Porto Alegre, inventário nº 5620, inventariado: Antônio Gonçalves Carneiro, Inventariante: Joaquim Teixeira do Vale, 1856.

O negociante Antônio Gonçalves Carneiro, então internado e vigiado pela polícia na Santa Casa de Porto Alegre, não esqueceu em suas últimas vontades de beneficiar alguns escravizados, todos africanos. Ele deixou libertos, com a condição de acompanhá-lo até a sua morte, os pretos Miguel, Domingos Boleeiro, José Carpinteiro, Domingos e José Marinheiro, todos por ele recebidos de herança de seu irmão Francisco, e determinou: “e lhes servirá de título de alforria uma certidão desta verba, que meu testamenteiro lhes entregará logo depois de meu falecimento, entrando eles, logo que isto acontecer, no gozo pleno de suas liberdades”. Além desses cinco escravizados beneficiados por verbas testamentárias condicionadas a morte do legatário, outros nove foram listados, avaliados e legados:

Quadro nº 04 – Escravizados do inventário post-mortem de Antônio Gonçalves Carneiro

Nome	Descrição	Valor (réis)
Antônio	Mina, marinheiro, 45 anos	800
Camilo	Congo, 38 anos, roceiro	800
Camilo	Mina, 41 anos, roceiro	700
Domingos ³²	Moçambique, 43 anos, roceiro	700
José	Cabinda, roceiro, 55 anos	300
Longuinho	São Tomé, roceiro, 60 anos	200
Luiz	Cabinda, cozinheiro, doente, 45 anos	300
Marcos	Cabinda, marinheiro, 24 anos	850
Paulo	Congo, 46 anos	750

Fonte: APERS – 1º Cartório do Cível de Porto Alegre, inventário nº 5620, inventariado: Antônio Gonçalves Carneiro, Inventariante: Joaquim Teixeira do Vale, 1856.

32 O africano Domingos, aparentando 60 anos de idade, foi alforriado pela senhora Maria Gertrudes Carneiro, em 10 de junho de 1875, por carta passada no Rio de Janeiro. O documento concedia plena liberdade e informava que o escravizado foi recebido em partilha da herança do falecido tio da senhora, Antônio Gonçalves Carneiro (APERS – 1º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, livro 23, 23/06/1875, folha 74).

O entrosamento deste português com os caminhos do tráfico se evidencia quando percebemos que toda a sua escravaria, sem qualquer exceção, era composta de homens africanos.

3 “Para que se vá em paz”: os profissionais do direito, os jurados e o mando senhorial

Conclusos, os autos foram enviados ao Promotor Público interino Manoel Vaz Pinto, que deferiu o seguinte parecer:

Respeitando como devo o despacho do meritíssimo Juiz a folhas..., contudo, não tendo conhecimento do artigo do Código de Processo, ou do Regulamento nº 120 de 31 de janeiro de 1842, que me autorize para o determinado no mesmo despacho, o meritíssimo Juiz deferirá como a justiça e sabedoria que o caracteriza, **porque sendo Formado em Leis**, melhor pode qualificar o artigo penal em que o réu estava incurso como Juiz Processante. Porto Alegre, 21 de fevereiro de 1852.³³

O parecer do promotor se refere ao Regulamento nº 120, de 31 de janeiro de 1842 que “Regula a execução da parte policial e criminal da lei nº 261, de 2 de dezembro de 1841”. No capítulo II - Dos Promotores – se especifica que em cada comarca existiria até dois promotores (artigo 213) – “quando pela sua extensão, população e affluencia de negocios de sua competencia, não fôr um só bastante para dar-lhe facil e prompta expedição” e que seriam (artigo 216) de preferência escolhidos para os cargos “bacharéis formados” e “quando os não haja idoneos para os lugares, serão nomeados individuos que tenham as qualidades requeridas pela Lei de 3 de Dezembro de 1841, para ser Jurado, a necessaria intelligencia, instrucção e bom procedimento, preferindo-se aquelles, que no desempenho dos deveres de outros cargos publicos já tiverem dado provas de que possuem essas qualidades”. Os Promotores eram nomeados (artigo 217) pelo Imperador na Corte e pelos presidentes nas províncias, por tempo indefinido, “e servirão emquanto convier a sua conservação ao serviço publico, sendo no caso contrario, indistinctamente demittidos pelo Imperador, ou pelos Presidentes das Provincias nas mesmas Provincias”.³⁴

Este promotor interino leigo, que assume não ser versado em leis, Manoel Vaz Pinto (que anteriormente ocupara o cargo de Juiz de Paz do

33 Grifos nossos. APERS – Juízo Municipal e Delegacia de Polícia de POA, sumária: 841, maço 28, estante 10. Autor: justiça, réu preso – Antônio Gonçalves Carneiro, 1852.

34 AHRs – Legislação, código 69.

1º distrito), faleceu em 29 de junho de 1878, sendo a sua viúva citada pela justiça para encaminhar o seu inventário post-mortem. Ele tinha então 82 anos de idade, era descrito como de cor branca e natural desta província e faleceu de encefalite, ostentando a patente de Capitão da Guarda Nacional.³⁵ Previdente, ele confeccionou um testamento em Porto Alegre, em 3 de julho de 1851, mais de duas décadas antes de sua morte. Nesse documento se apresentava como filho legítimo do Alferes Manoel Vaz Pinto Carneiro e Dona Ana Joaquina de Jesus (já falecidos na ocasião), nascido e batizado na Vila de Santo Antônio da Patrulha (no litoral norte gaúcho), em 06.03.1796, às 3 horas da tarde. Era casado com Manoela Vaz Pinto, sem filhos, “nem filho natural algum” e pedia para ser enterrado “com os meus vestidos ordinários e destes os mais usados, com o meu balandão, 24 horas depois da minha morte, seja posto em caixão forrado de baeta sem galão de prata ou de ouro, e simplesmente com cadarço de lã preta se for preciso” e conduzido a Igreja da Santa Casa, “de onde sou irmão” e depois da missa pede que “os meus irmãos farão o obséquio do costume, levando o meu corpo para o carro que deve conduzir-me ao cemitério, onde mandará minha mulher herdeira e testamenteira fazer uma sepultura no chão, com 10 palmos de fundo para meu último jazigo”. O inventário arrolou apenas alguns móveis (avaliados por 157\$900 réis) e uma dívida que Manoel Pinto da Costa Guimarães tinha com o falecido, de duas letras, de 7 contos de réis. A viúva vivia dos juros dessa dívida, que não estavam sendo ressarcidos e por isso ela estava “devendo os alugueis da casa em que morou, assim como a importância do funeral”.³⁶

A patente da Guarda Nacional, a inserção na Irmandade da Santa Casa e o fato de ter assumido cargos judiciários apontam que se tratava de um elemento dotado de prestígio social, mas seu inventário não nos permite visualizar, exatamente, como se sustentou ao longo de sua vida. Conforme ele afirmou em seu testamento, Vaz Pinto foi admitido como irmão da Irmandade da Santa Casa de Porto Alegre em 1º de setembro de 1837, sendo seu pai já falecido e a mãe ainda viva. Seus dados pessoais são complementados com os nomes dos avós paternos - Manoel Vaz Carneiro e Maria Fernandes Pinta de Azevedo, naturais da freguesia de São Miguel, da Vila da Torre de Moncorvo, arcebispado de Braga, reino de Portugal, e dos avós maternos - José Silveira Gularte e Quitéria do Espírito Santo -, já falecidos. Quanto ao modo como adquiria seu sustento, Vaz Pinto nos informa

35 CHC/SCMPA – Livro de Óbitos de Livres nº 15, reg. 21347.

36 APERS – Cartório da Provedoria de POA, inventário nº 45, inventariado: José Gonçalves dos Santos, Inventariante: Manoel Vaz Pinto, 1838; Cartório da Provedoria de POA, inventário nº 520, inventariado: Manoel Vaz Pinto, Inventariante: Manoela Vaz Pinto (viúva), 1878.

que - “vive de ser empregado público”, o que mostra que era longeva a sua participação em cargos da burocracia imperial, e daí talvez se explique ou entenda a sua parceria com aquele *forasteiro togado* (MUGGE, 2016), o juiz Mascarenhas.³⁷

Vaz Pinto podia até ser a favor da imposição de penas aos traficantes que desrespeitassem as leis anti-tráfico internacional de escravizados e também a criminalização de senhores excessivamente violentos, mas certamente não tinha problemas em viver e usufruir dos privilégios senhoriais em uma sociedade escravista. No seu inventário post-mortem de 1878 não aparecem escravizados ou escravizadas, mas essa ausência sempre deve ser tomada com extremo cuidado em uma sociedade eminentemente escravista, como a que vicejava no Brasil meridional. Laços escravistas podiam continuar atuando, prendendo compulsoriamente uns indivíduos a outros, sem que os inventários os visibilizassem. Com 50 anos de idade, a pernambucana Joana, escravizada de Manoel Vaz Pinto, faleceu em Porto Alegre, em 1º de abril de 1871, de apoplexia cerebral. A preta Joana era mãe de Carlos, nascido em 15 de outubro de 1854 e batizado em 18 de outubro de 1858, na Igreja da Madre de Deus de Porto Alegre. Talvez sensibilizado pela morte de sua escravizada, o senhor Vaz Pinto passou carta de liberdade para o *mulatinho* Carlos, em 28 de setembro do mesmo ano da morte de sua mãe, com a obrigação dele servir ao senhor ou a senhora até completar 25 anos. Como Carlos aparece como filho natural, não sabemos se ele era fruto da autonomia sexual de Joana, de alguma relação consensual que ela mantinha sem o controle católico ou do abuso senhorial. O certo é que a alforria condicional prendia Carlos até os seus 25 anos, que ele completaria no ano seguinte ao da morte de seu senhor. Assim, Vaz Pinto talvez tivesse em sua cabeça um jovem escravizado, a cuidar de sua casa e de sua saúde.³⁸

37 CHC/SCMPA – Entradas de Irmãos da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, livro 1 (1825 a 1851)

38 Também em 1º de julho de 1845 foi batizado na Igreja do Rosário Tomás, filho natural da crioula Isabel, escravizada de Bernardino Antônio de Souza, amadrinhado por Nossa Senhora e apadrinhado pelo cativo Manoel, de Manoel Vaz Pinto. A então viúva de Manoel Vaz Pinto, Manoela, investiu na compra de uma escravizada. Em 11 de agosto de 1879 adquiriu a preta Maria, com 35 anos de idade, pagando 900 mil réis a Cipriano Pereira Nunes. Maria trouxe consigo um ingênuo de nome Calisto, nascido em 14 de outubro do ano anterior, que morreu sem assistência médica dois dias depois do Natal de 1879, com apenas 14 meses de idade. No ano seguinte Maria engravidou novamente, mas perdeu seu filho Manoel, recém-nascido, morto por causa ignorada. Somente em 31 de julho de 1882 é que Maria deu à luz a gêmeos, aparentemente saudáveis, batizados com os nomes de Antônio e Tereza em setembro do mesmo ano. No mês seguinte, em 6 de outubro do mesmo ano de 1882 Manoela Vaz Pinto vendeu a preta Maria, descrita ainda com 35 anos, trabalhadora do serviço doméstico, por 400 mil réis, a Maria Cândida Sueivo. Os gêmeos Antônio e Tereza não foram descritos no papel de venda, o que nos faz supor que faleceram ou que a senhora Manoela conseguiu mantê-los

Alguns anos depois daquele caso do homicídio do africano André Sapateiro, em 29 de março de 1858, Vaz Pinto, aparentemente impulsionado por uma certa sensibilidade com os escravizados, requereu proteção do Juiz de Direito e Chefe de Polícia para alguns jovens libertos irregularmente mantidos em cativeiro. Um seu primo irmão, de nome Laurindo Silveira dos Santos, faleceu em 19 de outubro daquele ano de 1858, deixando-o como tutor dos menores Rogero e Ana, alforriados por ele. Acontece que os menores ficaram com um irmão do falecido, Cristino Silveira dos Santos, que constava estar vendendo uns *bois mansos*, parecendo planejar uma mudança para a Campanha, desconfiando-se que pretendia reduzi-los a escravidão.³⁹

A sucinta retórica do Promotor Público leigo Manoel Vaz Pinto, ao assumir não ser formado em leis, expressou a sua confiança na *justiça e sabedoria* do Juiz Municipal, para o qual os autos foram então passados. O bacharel Miguel Joaquim de Castro Mascarenhas Júnior, personagem importante nesta trama que envolveu a pressão sobre um senhor pretensamente homicida, nasceu na província de Pernambuco, em 8 de janeiro de 1827, sendo batizado aos dois anos e 8 meses, em setembro de 1829, na Freguesia e Vila de Santo Antônio de Jiquiriça, na Bahia. O advogado Miguel tinha um irmão também formado em leis, Gregório de Castro Mascarenhas, também nascido em Pernambuco, em 8 de dezembro de 1827, e batizado na mesma cidade da Bahia, com 1 ano e 9 meses. Os dois irmãos – Miguel e Gregório – se formaram juntos na Faculdade de Direito de Recife, em outubro de 1848, sendo Miguel no mesmo ano nomeado pelo império como Juiz Municipal e de Órfãos de São Leopoldo, município vizinho a Porto Alegre e seu irmão Gregório, em 1851, como Juiz Municipal da cidade de Jaguarão (RS), na fronteira com o Uruguai.

Os irmãos bacharéis eram filhos de Miguel Joaquim de Castro Mascarenhas e de Germana Joaquina da S. Miguel. O pai era também profis-

em seu poder. (AHCMPA – Livro 7 de Batismos de Escravos da Paróquia de Nossa Senhora da Madre de Deus, folha 94; Livro 2 de Óbitos de Escravos da Paróquia de Nossa Senhora das Dores, folha 18; Livro de Batismos de Escravos da Paróquia de N. Sra. do Rosário nº 1, p. 14; Livro 4 de Óbitos de livres das Dores, folha 46; Livro 4 de Óbitos de Livres da Paróquia de Nossa Senhora das Dores, folha 63v; Livro de Batismos de Livres da Paróquia de Nossa Senhora das Dores, folha 19; APERS - 3º Tabelionato de Porto Alegre, Transmissões e Notas Livros 2 e 9, folhas 100 e 127).

39 AHRS – Requerimento – Polícia, maço 95, 1858. Supomos que Manoel Vaz Pinto passou a maior parte de sua vida, senão toda, em Porto Alegre. Em 23 de julho de 1833, apresentando-se como morador de Porto Alegre, ele requereu e obteve da presidência da província o título de aforamento perpétuo na quadra nº 3, de frente para a Rua Direita, dividindo com terrenos de Bernardino Xavier Coutinho. Dois anos depois, foi a vez de Antônio Gonçalves Carneiro requerer a mesma coisa e receber carta de aforamento para terreno devoluto de frente para a rua do Pinto Bandeira. (AHRS – Fundo Requerimentos, maços 72 e 84).

sional do direito, nascido em 1788, na capitania da Bahia, na vila de Santo Amaro, estudou leis na Universidade de Coimbra, formando-se em 1819, assumindo como juiz de fora de Rio das Contas (MG), nomeado por D. João VI, no ano seguinte, ficando naquele foro até 1821. Foi ainda Desembargador da Relação em Pernambuco (1824) e da Bahia (1831), sendo nomeado Ministro do Supremo Tribunal de Justiça do Império em 1850 (FRUTUOSO, 2015, p. 47 / SODRÉ, 2009, p. 414/415).⁴⁰

Ou seja, estamos tratando de um profissional do direito recém egresso da academia de direito do Recife, que não possuía anteriormente (pelo menos que saibamos) qualquer vínculo com a província mais meridional do império. Era um jovem advogado que, sentindo-se representar os anseios do governo imperial, não hesitou em confrontar um senhor escravista, grande negociante, antigo traficante de africanos escravizados, há muitos anos enraizado no Brasil e, em especial, no Rio Grande do Sul. Fiel as convicções que demonstrou em todo o andamento do processo, o bacharel Miguel de Castro Mascarenhas anotou nos papéis judiciais que considerava que o auto de busca realizado na chácara do réu, o auto de exumação e exame do cadáver de André, os depoimentos dos informantes escravizados, eram evidências que obrigavam o réu:

[...] a prisão e livramento, como incurso no artigo 194, com referência ao artigo 195 do Código Criminal, porquanto se manifesta dos autos, que o preto André, escravo do réu, morreu no dia sexta-feira, 27 de janeiro do corrente ano, e logo imediatamente depois dos açoites, que lhe foram mandados dar pelo réu, seu senhor. E para o escrivão lance o seu nome no rol dos culpados, e o recomende a cadeia, em que se acha. E sigam-se os mais termos. Porto Alegre, 28 de fevereiro de 1852.⁴¹

O Libelo Crime Acusatório que se seguiu foi redigido pelo promotor público Antônio José de Moraes Júnior, filho de um português cirurgião,

40 Agradecemos a gentileza e o profissionalismo de Ingrid Rique da Escóssia Pereira, funcionária do Arquivo da Faculdade de Direito do Recife. Nos registros de batismos dos filhos, de 8 de setembro de 1829, o pai dos *párvulos* Miguel e Gregório já consta como Desembargador da Relação da Cidade de Bahia.

41 “Art. 194. Quando a morte se verificar, não porque o mal causado fosse mortal, mas porque o offendido não applicasse toda a necessaria diligencia para removê-lo. Penas - de prisão com trabalho por dous a dez annos. Art. 195. O mal se julgará mortal a juizo dos facultativos; e, discordando estes, ou não sendo possível ouvil-os, será o réo punido com as penas do artigo antecedente. Art. 196. Ajudar alguém a suicidar-se, ou fornecer-lhe meios para esse fim com conhecimento de causa” (AHRS – Fundo Legislação, código 47).

mas nascido no Rio Grande do Sul⁴², bacharel em direito, que concordou com os argumentos de seu colega pernambucano. Ele argumentou que os castigos ministrados pelo réu Antônio Gonçalves Carneiro em seu escravizado André excederam “ao castigo moderado, que por lei é permitido ao Senhor fazer contra os seus escravos [e] foi o que ocasionou a morte do mesmo escravo” e que esse *fato criminoso* deveria ser classificado nos artigos 194 e 195 do Código Criminal do Império e o réu “condenado no grau máximo por ter sido revestido das circunstâncias agravantes dos §§ 4 do artigo 16 e § 2 e 5 do artigo 17”.⁴³

Logo após é inserido nos autos um longo texto redigido, ao que parece, pelo próprio réu, certamente assessorado por seu advogado. Esse texto contraria ponto por ponto os argumentos da promotoria, alegando que os castigos “não excederam os limites da moderação, nem quanto ao número de açoites, nem quanto ao instrumento com que foram dados; e a sua morte não pode, com fundamento, presumir-se que resultasse das ofensas que por essa causa sofreu”. Mas, mesmo que houvesse ocorrido excesso, nada imputaria ao réu responsabilidade no ocorrido, já que ele só ficou sabendo do castigo após a sua aplicação, já que estava, naqueles dias, prostrado na cama “com perigo de vida”. O castigo fora decidido pelo feitor ou capataz “que tinha a seu cargo os escravos do mesmo acusado, com autorização geral muito anterior para, moderadamente, os castigar quando merecessem”. Só após o castigo, ouvindo os gritos, ele se *arrastou* até a janela que dá para o pátio e ordenou que “o escravo fosse imediatamente recolhido a um quarto, e tratado”. O réu alegou ainda que o exame feito pelos médicos no cadáver tinha várias irregularidades, já que a identidade do mesmo não estava “realmente verificada” e que estando o corpo putrefato “torna-se impraticável a inspeção verdadeiramente legal, porque a podridão muda a forma do cadáver e das lesões” Quanto as respostas dadas pelo réu quando do primeiro interrogatório, ele pede que sejam descartadas, já que foram dele extraídas “estando ele debaixo de súbita impressão de terror, e em extrema debilidade e gravíssima doença”. Quanto as declarações feitas por seus quatro escravizados – o pardo José, o preto Aniceto, mais os que aplicaram os açoites com bacalhau, José e Francisco – também não merecem crédito:

42 MOREIRA; MÜGGE; CARDOSO, 2019.

43 “Art. 16. São circunstancias agravantes: [...] 4º Ter sido o delinquente impellido por um motivo reprovado, ou frívolo. Art. 17. Tambem se julgarão aggravados os crimes: [...] 2º Quando a dôr physica fôr augmentada mais que o ordinario por alguma circunstancia extraordinaria. [...] 5º Quando pelo crime se augmentar a afflicção do afflicto” (AHRS – Fundo Legislação, código 47).

[...] que além de que só pela sua qualidade de escravos e pela sua péssima condição e conduta, eles não deveriam merecer crédito algum contra seu senhor, mesmo pelas divergências e contradições com que se exprimiram, mostraram que faltaram inteiramente a verdade, movidos ou pelo ódio e rancor que o homem reduzido a escravidão necessariamente consagra a pessoa que nela o retém, ou por excitação e insinuação de algum gratuito inimigo do acusado, para o que houve sobrado tempo e ocasião, desde que foram tirados do poder de seu senhor.

Certamente que Antônio Gonçalves Carneiro estava se referindo ao bacharel pernambucano Miguel de Castro Mascarenhas como seu *gratuito inimigo*. Como senhor escravista e traficante de seres humanos, Gonçalves Carneiro deve ter visto várias vezes nos olhos de seus escravizados o *ódio* e *rancor* que eles lhe consagravam. Quanto ao jovem bacharel, era um outsider naquele continente meridional e quem sabe a sua saúde mental não foi prejudicada pelo clima de ansiedade que ele deve ter sentido em fazer oposição a um potentado local (ELIAS & SCOTSON, 1994). Aliás, essa disparidade hierárquica entre os atores sociais envolvidos foi também destacada pelo réu:

[...] que o réu há mais de 35 anos, se acha estabelecido nesta cidade, tendo relações e transações com grandíssimo número de pessoas, mostrando constantemente gênio pacífico e moderado, de forma que nunca teve com alguém dúvidas e questões, e sempre tem tratado seus escravos com brandura, não lhes aplicando em sua casa senão pequenos castigos, quando os merecem, como é indispensável para os conservar em bom regime e disciplina, e quando eles necessitam de mais forte repressão. tem sempre para esse fim recorrido as competentes autoridades.

Como se diz vulgarmente, as cartas estavam jogadas, e só cabia cumprir os rituais judiciais de organização da sessão do júri. O cenário jurídico foi agendado para o dia 27 de abril de 1852, uma terça-feira, quando se reuniram o Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal Manoel José de Freitas Travassos Filho, o Promotor Público Doutor Antônio José de Moraes Júnior, o réu (que ainda estava preso) e o seu advogado Antônio Joaquim da Silva Maia. Os jurados, todos homens brancos (ou socialmente brancos), foram sorteados e, após todos os trâmites legais, foram trancados em uma sala, incomunicáveis, vigiados por um oficial de justiça. O júri não teve dúvidas sobre como avaliar aquela questão toda e por unanimidade decidiu que o

réu não havia mandado castigar o africano André Sapateiro e que destes açoites não havia decorrido a morte do mesmo. O juiz, então, acatando a decisão dos juízes de fato, absolveu o réu, mandando que se desse baixa na sua culpa, que a municipalidade pagasse as custas e que fosse expedido mandado de soltura, “para que [o réu] se vá em paz”. O Promotor Público, a quem cabia recorrer da decisão para o Tribunal da Relação no Rio de Janeiro, conformou-se com o veredicto e desistiu de qualquer apelação⁴⁴.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: O QUE NÃO ESTÁ NOS AUTOS

O que não está nos autos não está no mundo, dizem os profissionais do direito. Mas, obviamente, é impossível que o mundo caiba nos contornos de um documento judiciário, mesmo daquela realidade histórica circunscrita aos personagens e as tramas em torno dos quais foram produzidos aqueles documentos⁴⁵. Usando os conteúdos daquele dossiê judiciário que procurou investigar e culpabilizar alguém pela morte daquela vítima da diáspora transatlântica, já mencionamos, no início deste artigo, que o réu Antônio Gonçalves Carneiro requereu, e foi atendido, para ser tratado no hospital da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre. Mas o atendimento da demanda do réu não foi assim tão tranquilo.

Da cadeia de justiça, o réu Antônio Gonçalves Carneiro pediu assistência ao Chefe de Polícia da província, dizendo que estava preso “por imputação de crime de que está inocente e achando-se há muito tempo, como é geralmente sabido, gravissimamente doente, e agora em perigo de vida”. Ele contou que obteve despacho do Delegado de Polícia e Juiz Municipal para ser transferido para o Hospital da Santa Casa, mas esse tem entendido no sentido de uma remoção para o “xadrez do Hospital da Misericórdia, lugar em que pela sua posição, e mais circunstâncias, e pela qualidade da moléstia que o suplicante padece, em vez de ser mitigada, será exacerbada e brevemente o levará a morte”. Gonçalves Carneiro pede, então, para ser enviado para um quarto da Santa Casa, pelas enfermidades que o afligem, mas também por suas qualidades de homem de bem e prestígio social, pois:

44 O decreto imperial nº 2.342, de agosto de 1873, criou sete tribunais da Relação, sendo um deles o do Rio Grande do Sul e Santa Catarina (instalado no ano seguinte) (SODRÉ, 2009).

45 Segundo Mariza Corrêa (1983, p. 40): “no momento em que os atos se transformam em autos, os fatos em versões, o concreto perde quase toda sua importância e o debate se dá entre os atores jurídicos, cada um deles usando a parte do ‘real’ que melhor reforce o seu ponto de vista. Neste sentido, é o real que é processado, moído, até que se possa extrair dele um esquema elementar sobre o qual se construirá um modelo de culpa e um modelo de inocência”. Ver também: CHALHOUB (1986), CORREA (1983), ABREU (1989), MAGGIE (1992).

[...] sendo o suplicante um dos principais negociantes desta Praça, Cavaleiro da Ordem de Cristo, e Oficial das Antigas Ordenanças, como provam os documentos juntos (que protesta lhe sejam restituídos⁴⁶) e a que nenhum inconveniente resulta de que estas qualidades obtenham alguma consideração, que não prejudique, como não prejudica a de que trata, a segurança da sua prisão.⁴⁷

Procurando esclarecimentos para aquele apelo a desigualdade social feito pelo réu, o Chefe de Polícia ordenou que o carcereiro prestasse informações a respeito e que fosse apresentado um atestado comprobatório da doença alegada. Em uma nota na margem do requerimento do réu, o carcereiro João Pereira Maciel esclareceu, em 29 de janeiro de 1852, que o preso fora recolhido a prisão na noite do dia 27, acompanhado de uma guia, rubricada pelo juiz Miguel de Castro Mascarenhas, dizendo que ele deveria ser transferido para o *Xadrez* da Santa Casa, mas o preso recusou a transferência, pedindo para ir para um quarto. Ou seja, aquele português mantinha do Antigo Regime uma postura de inclinação a desigualdade social, com a valorização do status e do prestígio dos envolvidos em contendas. Ser recolhido ao *xadrez* da Santa Casa seria uma medida igualitária demais para um sujeito na sua posição social e ele pedia para ser colocado, mesmo que com toda a segurança necessária, em um quarto privado, pago certamente do seu bolso. Ali ele permaneceu retido e tratado de seu enfisema pulmonar e bronquite (segundo atestado do doutor Reinzelman), até ser absolvido, três meses depois.⁴⁸

No relatório do presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, de 1857, o Bacharel Miguel de Castro Mascarenhas aparece como substituto em exercício do Juizado de Direito da 2ª Vara Criminal da capital e, segundo Elaine Sodré (2009, p. 359), ele teria sido exonerado em dezembro de 1857 por permanecer afastado do cargo por vários meses, inclusive com atestados alegando insanidade mental. A partir daí, nada encontramos

46 Infelizmente para essa pesquisa, os diplomas foram restituídos ao réu, conforme seu pedido, através de seu sobrinho Manoel Gonçalves Carneiro.

47 AHRS – Requerimento – Polícia, maço 91, 1852. Em 1846 foi emitida a “Guia de pagamento pelo Ministério do Império ao negociante Antônio Gonçalves Carneiro, para retirar o diploma da Ordem de Cristo e pagar a joia devida” e em 1849 o mesmo indivíduo prestou juramento como oficial da Ordem da Rosa ((BNRJ/SM, C-0993,086 nº 001 / C-0993,086 nº 002).

48 O Chefe de Polícia autorizou a remoção do réu para a Santa Casa com toda a necessária segurança, “como preso por crime inafiançável” e lá ele permaneceu, de 28 de janeiro a 27 de abril de 1852, sendo anotado que era “P. de Justiça” e como não encontramos registro de nova baixa no ano de seu falecimento, ele deve ter sido tratado em casa por sua cuidadora (CHC/SCMPA – Matrícula Geral dos Enfermos da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre livro 1, f. 114. Nº 54). Ver: PIROLA, 2013.

sobre ele, podendo, evidentemente, ter ido advogar em outra província.⁴⁹

O réu Antônio Gonçalves Carneiro conseguiu sobreviver a sua lastimável enfermidade por mais quatro anos, vindo a óbito apenas em abril de 1856. Sua política senhorial não abarcava alforrias, já que não encontramos nenhum documento de liberdade registrado em cartório por ele ou seu irmão⁵⁰. Não era à toa que ele via ódio e rancor nos seus escravizados, que o consideravam um *mau senhor*. Mas em seu testamento, Antônio Gonçalves Carneiro alforriou cinco escravizados condicionalmente a sua morte, legando ainda 9 cativos, todos africanos (quadro nº 4). Mas esses cativos não esgotam os que ele e seu irmão Francisco tinham, e mesmo trouxeram, para Porto Alegre, necessitando um exame dos registros de óbito locais como estratégia para remontar a sua escravaria em uma perspectiva mais longa (MATHEUS, 2016).

Quadro nº 5 - Óbitos de Escravizados dos irmãos Francisco e Antônio Gonçalves Carneiro

Data Óbito	Nome	Cor	Idade	Origem	Causa morte
24.03.1816	Joaquim	Angola	Preta	16 anos	Moléstia interior
25.08.1818	Domingos	Nação	Preta	18 anos	Câmaras de Sangue
16.10.1822	Francisca	da Costa	Preta	20 anos	Tétano
01.09.1836	Lourenço	Preta	20	Moçambique	Moléstia interna
07.05.1837	Boaventura	Preta	30	África	Assassinato
19.11.1839	Antônio	Cabinda	20	Cabinda	Moléstia interna
30.01.1848	Frederico	Moçambique	33	Moçambique	Moléstia interna
23.01.1852	André	Preta	45	Da Costa	Tétano
19.07.1853	Anselmo	Preta	75	Nação	Ignorada ⁵¹
12.12.1855	Domingos	Preta	58	Da Costa	Cólera
13.12.1855	Francisco	Preta	40	Da Costa	Cólera
21.12.1855	Joana	Preta	35	Da Costa	Cólera
24.12.1855	José	Preta	75	Da Costa	Cólera

49 AHRS - Relatório do Vice-Presidente da Província Patrício Correia da Câmara na abertura da Assembleia Legislativa Provincial em 11 de outubro de 1857.

50 Recomendamos aos leitores a leitura e pesquisa dos Catálogos da Escravidão, instrumentos de pesquisa elaborados pelo APERS ao longo da execução do projeto Documentos da Escravidão e disponíveis no seu site: <https://www.apers.rs.gov.br/inicial> - acessado em 21.11.2021.

51 Entrou moribundo na Santa Casa.

09.01.1856	Paulo	Preta	38	África	Cólera
31.03.1856	José	Preta	64	Da Costa	Gastroenterite
28.02.1859	Longuinho	Preta	60	São Tomé	Bronquite aguda
21.09.1861	Paulo	Preta	45	África	Tubérculos pulmonares

Fonte: AHCMPA - Livro 4 de Óbitos de Escravos da Catedral, folhas 38, 50; Livro 5 de Óbitos de Escravos da Catedral, folhas 9 e 194v; Livro 2 de Óbitos de Escravos da Catedral (POA), folhas 173 e 215; Livro 3 de Óbitos das Catedral, folha 56v. CENTRO HISTÓRICO-CULTURAL DA SANTA CASA. *Africanos na Santa Casa de Porto Alegre*. Óbitos dos escravos sepultados no cemitério da Santa Casa (1850-1885). Porto Alegre: EST, 2007.

Os três primeiros óbitos do quadro acima são de escravizados pertencentes a Francisco e os demais a Antônio Gonçalves Carneiro. Notamos que todos os defuntos são africanos e que apenas está apontado o falecimento de uma mulher escravizada, evidenciando que era a compra e não a reprodução endógena ou natural o que multiplicava e renovava aquela escravaria. Nos depoimentos, talvez por tratar-se de informantes, os quatro principais acusadores do senhor Antônio Gonçalves Carneiro não têm explicitados mais dados, além do prenome e da cor. Isso nos causa problemas de identificação, mas podemos aventar que provavelmente três dos africanos denunciante - o pardo José, mais os que aplicaram os açoites com bacalhau, José e Francisco - estão na lista acima, dois deles falecendo da epidemia do cólera. Qual o papel do senhor denunciado nestas mortes não sabemos, mas como foram abandonados pela proteção imperial, padeceram de várias maneiras nas mãos daquele *ruim* senhor.⁵²

Talvez a consciência que tinha o comerciante Antônio Gonçalves Carneiro de que os seus escravizados e escravizadas eram *seus capitais inimigos* e do *ódio e rancor* que eles lhe votavam, fosse fruto não só de sua situação de senhor escravista, mas de sua experiência como traficante de africanos escravizados, recém chegados da diáspora transatlântica. Ver chegar aqueles *pretos novos* devia causar um impacto também nos escravizadores, sabendo que eram cúmplices daquele indizível sofrimento, físico e emocional. A violenta pedagogia da escravização marcava indelevelmente ambos lados daquele dialógico entreter de relações e, principalmente, os “negociantes de grosso trato” deviam ter consciência do dano humano que as suas lucrativas labutas causavam, principalmente com as campanhas internacionais antitráfico que vicejaram desde as primeiras décadas do sécu-

52 Nossa dúvida é sobre Aniceto, que misteriosamente desapareceu, sem deixar pistas.

lo XIX. Afinal, nem o policial mais ingênuo acreditaria que aquele *argolão no assoalho do quarto* localizado “por debaixo da varanda” não estivesse ali por motivos bem concretos, relacionados a torturas infligidas aos africanos que sustentavam com seus trabalhos aquele senhor e seus parentes. Aquele compartimento da arquitetura do sobrado, com as paredes manchadas de sangue, atestava o terror escravista. Lembremos que o bacharel juiz Mascarenhas, quando permitiu que o réu fosse assessorado pelo seu advogado durante o apuramento dos fatos de que era acusado, disse que assim agia considerando a “rudeza e estado de gravíssima enfermidade” do acusado. Ora, rudeza era “qualidade do que é rude. Indelicadeza, maus modos. Severidade; desumanidade” (SILVA, 1922, p. 948) e ao descrever aquele negociante assim, o juiz denuncia sua percepção do tipo humano com que ali se defrontava (AZEVEDO, 1987; MAMIGONIAN, 2017).⁵³

Incentivar o atrevimento dos escravizados com relação a seus senhores tem como efeito potencial mostrar que eles podiam esperar algum apoio das autoridades imperiais⁵⁴. Claro que esse apoio podia redundar e efetivamente redundava muitas vezes em frustração e dramáticas reviravoltas nas vidas dos cativos. Mas isso sugeria também outras possíveis parcerias para os nada ingênuos escravizados, que não esperavam dos brancos apoios incondicionais, mas alguma ajuda em demandas específicas.

Por vezes naturalizamos o fato de que André Sapateiro não era o nome verdadeiro, original, de proveniência familiar e comunitária, daquele indivíduo assassinado no início da segunda metade do século XIX, em uma chácara em Porto Alegre. Aquela pessoa que teve a sua vida afro-diaspórica findada pelos *bacalhaus* de seus desafortunados parceiros, teve o seu último registro, nos documentos da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, com o nome com que os seus algozes o rebatizaram. Sabemos apenas que ele recebera os *santos óleos* do batismo católico e lhe atribuíram o nome português de André e que ao lado aparecia a sua profissão, com a qual sustentava a família senhorial. Mas de sua história pessoal sabemos quase nada, apenas que seus parceiros, também vítimas da sanha escravista transatlântica, não queriam que a sua morte passasse despercebida e seus verdugos ficassem impunes. O africano André só *fala* conosco através da voz indignada de seus parceiros, também africanos, e dos vestígios que encontramos nos depoimentos e autos sobre a sua agonia final. Os depoimentos dos

53 A romancista angolana Djaimilia Pereira de Almeida, no livro “A Visão das Plantas” (2021), romaneia o caso de um comandante de navio negreiro que terminou seus dias sozinho, cultivando um belíssimo jardim, mas atormentado por fantasmas de sua perversa existência.

54 Existem outras formas talvez mais patentes de intervenção estatal nas relações dos senhores e de suas mercadorias humanas, como as restrições e moderações dos castigos físicos, ver: BRIGHENTE (2019), BARBOSA (2021), DARONCO (2012).

parceiros-verdugos de André devem ter funcionado para eles como alívio da culpa que sentiram ao supliciar o seu companheiro de infortúnio, mais uma dor que lhes devia sobrepesar na já dura experiência da escravização.

A presença da maior autoridade policial da província, o Chefe de Polícia, ao auto de exumação do cadáver do africano sapateiro André atesta a atenção que foi dada aquele caso de tortura e assassinato. O trajeto da busca realizada patenteou que as autoridades partiram de informações fornecidas por denunciante, provavelmente integrantes daquela comunidade de senzala. Os nomes desses denunciante, que tomaram para si a audácia de procurar a ajuda das autoridades se contrapondo legalmente ao seu senhor, não ficaram explicitamente registrados nos autos. Certamente isso partiu do juiz e do promotor, que com isso evitaram que os autos servissem de pista para uma vendeta senhorial.

Mas a forma como ocorreu o desfecho do processo, mandando o juiz e os jurados que o réu *se fosse em paz*, e o Conselho de Estado do império considerando a denúncia feita como um *simples fato*, evidencia o ânimo senhorial em resistir a qualquer interferência em seus (des)mandos e a perceptível hesitação do governo imperial em se afirmar frente aos poderes locais, dos quais dependia. Essa situação acarretou vários casos em que esses *forasteiros togados* ou *ilustrados*, outsiders deslocados de suas províncias de origem para a fronteira sul, recém saídos dos bancos acadêmicos, atuassem parecendo *fora de lugar*.⁵⁵

Abreviaturas:

AHCMPTA – Arquivo Histórico da Cúria Metropolitana de Porto Alegre;

AHRS – Arquivo Histórico do Estado do Rio Grande do Sul;

ANRJ – Arquivo Nacional do Rio de Janeiro;

APERS – Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul;

BNRJ/SM – Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro / Seção de manuscritos;

CHC/SCMPA – Centro Histórico-Cultural da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre.

55 MUGGE, 2016; MOREIRA, 2020.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Martha. *Meninas perdidas*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.
- ALENCASTRO, Luiz Felipe. *O Trato dos Videntes*. Formação do Brasil no Atlântico Sul – séculos XVI e XVII. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- ALMEIDA, Djaimilia Pereira de. *A Visão das Plantas*. São Paulo: Todavia, 2021.
- ARAÚJO, Thiago Leitão de. *Desafiando a escravidão*. Fugitivos e insurgentes negros e a política da liberdade nas fronteiras do Rio da Prata (Brasil e Uruguai, 1842-1865). Tese (Doutorado em História) – Campinas, UNICAMP, 2016.
- ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. *Documentos da escravidão*. Compra e venda de escravos: acervo dos tabelionatos do Rio Grande do Sul. Volume 1. Porto Alegre: Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas (CORAG), 2010. (Coordenação Jovani de Souza Scherer e Márcia Medeiros da Rocha)
- AZEVEDO, Célia Marinho. *Onda negra, medo branco*. O negro no imaginário das elites século XIX. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- AZEVEDO, Elciene. *O Direito dos Escravos*. Campinas: Editora da Unicamp, 2010.
- BARBOSA, Mário Davi. *Do absolutismo paterno e de tantos tribunaes caseiros*. Direito Penal, Castigos aos escravos e duplo nível de legalidade no Brasil (1830-1888). Dissertação (Mestrado em Direito) – Florianópolis, Programa de Pós Graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, 2021.
- BARCELLOS, Daisy Macedo de (e outros). *Comunidade Negra de Morro Alto*. Historicidade, Identidade e Territorialidade. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004. (Série Comunidades Tradicionais)
- BERUTE, Gabriel Santos. *Dos escravos que partem para o porto do sul*: características do tráfico negreiro de São Pedro do Rio Grande do Sul, c. 1790- c. 1825. Dissertação (Mestrado em História) - Porto Alegre, PPGH/UFRGS, 2006.
- BRETTEL, C. *Homens que partem mulheres que esperam*. Consequências da emigração numa freguesia minhota. Publicações Dom Quixote: Lisboa, 1991.
- BRIGHENTE, Liliam Ferraresi. *A condição jurídica criminal do escravo no Império do Brasil*. Um estudo a partir de Castro, província do Paraná (1850-1888). Tese (Doutorado em Direito) – Curitiba, Programa de Pós-graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná, 2019.
- CAMPOS, Adriana Pereira. *Nas barras dos tribunais*: Direito e escravidão no Espírito Santo do século XIX. Tese [Doutorado em História] - UFRJ/

- IFCS, Rio de Janeiro, 2003.
- CARNEIRO, Edison de Souza. *O quilombo dos Palmares*. Companhia Editora Nacional: São Paulo, 1958.
- CARVALHO, Daniela Vallandro de. *Experiências escravas de recrutamento, guerra e escravidão* (Rio Grande de São Pedro, c. 1835-1850). Tese (Doutorado em História), Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em História Social. Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2013.
- CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem*. A elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial 9ª Ed. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2014.
- CENTRO HISTÓRICO-CULTURAL DA SANTA CASA. *Africanos na Santa Casa de Porto Alegre*. Óbitos dos escravos sepultados no cemitério da Santa Casa (1850-1885). Porto Alegre: EST, 2007.
- CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, Lar e Botequim*. O cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque. São Paulo: Brasiliense, 1986.
- CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão*. Ilegalidade e costume no Brasil Oitocentista. São Paulo: Companhia das letras, 2012.
- CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade*. Uma história das últimas décadas da escravidão na corte. São Paulo: Companhia de Letras, 1990.
- COETZEE, J. M. *Foe*. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.
- CORREA, Mariza. *Morte em Família*. Representações jurídicas de papéis sexuais. Rio de Janeiro: Graal, 1983.
- COSTA, Wilma Peres. *A Espada de Dâmocles*. São Paulo-Campinas: Editora Hucitec-Editora da Unicamp, 1996.
- DARONCO, Leandro Jorge. *Campos esquecidos*. Experiências sociais de cativo em uma zona rural e fronteira (Norte-Noroeste do Rio Grande do Sul: 1840-1888). Tese (Doutorado em História) – São Leopoldo, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2012.
- ELIAS, Norbert; SCOTSON, John L. *Os estabelecidos e os Outsiders*. Rio de Janeiro: 1994.
- FERREIRA, Ricardo Alexandre. *Escravidão, criminalidade e cotidiano*: Franca 1830-1888. Faculdade de História, Direito e Serviço Social. Dissertação [Mestrado em História] - UNESP, Franca 2003.
- FLORENTINO, Manolo. *A paz das senzalas*. Famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, C. 1790-C. 1850. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.
- FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras*. Uma história do tráfico de escravos

- entre a África e o Rio de Janeiro. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.
- FRUTUOSO, Moisés Amado. *"Morram marotos!"*: antilusitanismo, projetos e identidades políticas em Rio de Contas (1822-1823). Dissertação (Mestrado em História) – Salvador, Universidade Federal da Bahia / UFBA, 2015.
- GONÇALVES, P. C. A Emigração como Força Civilizadora: Portugueses nas colônias africanas e no Brasil independente. *Revista História (São Paulo)*, nº 177, 2018, pp. 1/53.
- KARASCH, Mary C. *A Vida dos Escravos no Rio de Janeiro - 1808 / 1850*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- LAUX, Paola Natália. *Logística para o combate*. As relações político-militares no âmbito do Arsenal de Guerra de Porto Alegre durante a Guerra da Tríplice Aliança (1864-1870). Dissertação (Mestrado em História) – Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2020.
- LEITE, J. da C. O Brasil e a emigração portuguesa (1855-1914). In: FAUSTO, Boris (org.). *Fazer a América*. São Paulo: Edusp, 2000.
- LOPES, Nei. *Enciclopédia Brasileira da Diáspora Africana*. São Paulo: Selo Negro, 2004.
- MACHADO, Maria Helena. *Crime e Escravidão*. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- MAGGIE, Yvone. *Medo do feitiço*. Relações entre magia e poder no Brasil. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.
- MAMIGONIAN, Beatriz G. *Africanos Livre*. A abolição do tráfico de escravos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.
- MARQUESE, Rafael de B. *Feitores do corpo, missionários da mente*. Senhores, letrados e o controle dos escravos nas Américas, 1660-1860. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
- MARTINS, Maria Fernanda Vieira. *A velha arte de governar*. Um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889). Tese (Doutorado em História) – Rio de Janeiro, UFRJ/PPG em História Social, 2005.
- MATHEUS, Marcelo Santos. *A produção da diferença*. Escravidão e desigualdade social ao sul do Império brasileiro (Bagé, c.1820-1870). Tese [Doutorado em história] - Rio de Janeiro, Universidade Federal do Rio de Janeiro / Programa de Pós-Graduação em História Social, 2016.
- MATTOS, Hebe. *Das Cores do Silêncio*. Os significados da liberdade no sudeste escravista (Brasil - século XIX). Rio de Janeiro: Prêmio Arquivo Nacional de Pesquisa, 1995.
- MEIRELLES, Pedro von Mengden. *Um terreno cheio de asperezas*. O Cemitério

- da Matriz de Porto Alegre no cotidiano da cidade (1772-1888). Dissertação (Mestrado em História) – Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2016.
- MOREIRA, Paulo; MÜGGE, Miquéias Henrique; CARDOSO, Raul Róis Scheffer. “Gozam no mercado da fama de bem morigerados e obedientes”: Trajetórias mercantis no oitocentos (Barão de Guaíba / de Lisboa ao Brasil Meridional). In: *História, Cultura & Patrimônio*, Experiências de pesquisa, Porto Alegre, Editora FI, 2019, v.1, p. 161-196.
- MOREIRA, Paulo. “A ocasião das insurreições, di-lo o bom senso e a história, é a da opressão e da desesperança”: tráfico clandestino, escravidão e justiça (o caso do Promotor Luiz Ferreira Maciel Pinheiro – séc. XIX). In: *História em Debate*. Cultura, intelectuais e poder. Curitiba - PR: Appris Editora e Livraria EIRELI- ME, 2020, p. 233-268.
- MUGGE, Miquéias Henrique. *Senhores da Guerra*. Elites militares no Sul do Império do Brasil (Comandantes Superiores da Guarda Nacional – 1845-1873). Tese (Doutorado em História) – Rio de Janeiro, Universidade Federal do Rio de Janeiro / Programa de Pós Graduação em História Social, 2016.
- NASCIMENTO, Mara Regina do. *Irmandades Leigas em Porto Alegre*. Práticas funerárias e experiência urbana. Séculos XVIII-XIX. Tese [Doutorado em História] – Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2006.
- OLIVEIRA, Daniel. “Os facultativos são obrigados a declarar [...] cor, [...] moléstia”. Mortalidade, atuação médica e pensamento racial em Porto Alegre, na segunda metade do século XIX. Tese (doutorado) – Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2018.
- OLIVEIRA, Vinicius Pereira de. *De Manoel Congo a Manoel de Paula*. Um africano ladino em terras meridionais (meados do século XIX). Porto Alegre: EST Edições, 2006.
- PINTO, Natalia Garcia. *Gerações de senzalas, Gerações de Liberdade*. Experiências de liberdade em Pelotas/RS, 1850/1888. Tese (Doutorado em História) – Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2018.
- PIROLA, Ricardo. *Escravos e Rebeldes nos Tribunais do Império*. Uma história social da lei de 10 de Junho de 1835. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2013.
- RIBEIRO, G. S. Portugueses do Brasil e portugueses no Brasil: “laços de irmandade” e conflitos identitários em dois atos (1822 e 1890). In: FELDMAN-BIANCO, B. (Org.). *Nações e diásporas: estudos comparativos entre Brasil e Portugal*. Campinas, UNICAMP, 2010, p. 27-55.

- RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio*. Propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850). Campinas: Editora UNICAMP, 2000.
- RODRIGUES, José Honório. *O Conselho de Estado*. O quinto poder? Brasília: Senado Federal, 1978.
- SANTOS, Maicon Lopes dos. *Úteis a Si Mesmos e a Pátria*. As classes de Menores Aprendizes do Arsenal de Guerra de Porto Alegre/RS (1850 – 1870). Dissertação (Mestrado em História) – Porto Alegre, PUC/RS, 2018.
- SANTOS, W. B. dos. Caminhos Identitários: Imigrantes portugueses em Pernambuco. *Revista História* (São Paulo), n.177, 200717, 2018, pp. 1/33.
- SCOTT, A. S. V. Uma história de despedidas: a emigração portuguesa para o Brasil (1822 – 1910). *Revista de Ciências Humanas*. Florianópolis: EDUFSC, n.27, p.29-56, abr. de 2000.
- SILVA, Antonio de Moraes. *Diccionario da Lingua Portuguesa*. Tomo 2. Rio de Janeiro, Oficinas da S. A. Litho-Litotipographia Fluminense, 1922. (Edição fac-símile da 2ª edição, de 1813, sendo a 1ª edição de Lisboa, Officina de Simão Thadeo Ferreira, em 1789)
- SLENES, Robert. *Na Senzala, uma flor*. Esperanças e recordações na formação da família escrava. Brasil Sudeste, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
- SODRÉ, Elaine. *A Disputa pelo monopólio de uma força (i)legítima*. Estado e Administração Judiciária no Brasil Imperial (Rio Grande do Sul, 1833-1871). Tese (Doutorado em História) – Porto Alegre, PUC/RS, 2009.
- VENDRAME, M. I.; MOREIRA, P. R. S. Laços que se rompem: bigamia e imigração portuguesa no Brasil meridional (Porto Alegre, século XIX). *Mosaico* (GOIÂNIA) v.14, p.190 - 208, 2021.
- WEIMER, Rodrigo de Azevedo. *A gente da Felisberta*. Consciência histórica, história e memória de uma família negra no litoral rio-grandense no pós-emancipação (c. 1847-tempo presente). Tese (Doutorado em História) – Niterói, Universidade Federal Fluminense, 2013.

Recebido em 26/09/2021

Aprovado em 30/11/2021